



LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 16.191, DE 22 DE Setembro DE 2015

Declara situação anormal configurada de emergência na ponte situada sobre o Rio Riachão, no Km 36,0 da Rodovia PI - 221, trecho Altos/ Estaca Zero/ Alto Longá, no Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, XIII, da Constituição Estadual, e os termos do OF. DGE/513/2015, de 14 de setembro de 2015, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí (DER/PI), registrado sob AP.010.1.008034/15-98;

CONSIDERANDO as condições físicas e do risco de desabamento da ponte situada sobre o Rio Riachão, no KM 36,0 da Rodovia PI - 221, trecho Altos/ Estaca Zero/ Alto Longá, no Estado do Piauí, necessitando, pois, de imediata intervenção do Poder Público, para a contratação de serviços de recuperação e restauração física da citada ponte;

CONSIDERANDO o Relatório de vistoria técnica da referida ponte, realizado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, tendo constatado problemas na estrutura do tabuleiro (rompimento de concreto da laje), nas longarinas e transversinas, com armaduras parcialmente expostas;

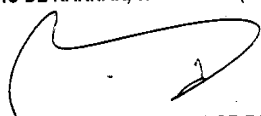
CONSIDERANDO a prescrição normativa do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que considera hipótese de dispensa de licitação "os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";


DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de circunstância anormal, caracterizada como situação de emergência, na ponte situada sobre o Rio Riachão, no Km 36,0 da Rodovia PI - 221, trecho Altos/ Estaca Zero/ Alto Longá, no Estado do Piauí, ficando acionados, em sua plenitude, os órgãos e entidades da Administração Pública, dentro dos respectivos campos de competências e os vinculados ao sistema de Defesa Civil do Estado, para a adoção das medidas necessárias à restauração da normalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis pelo prazo de lei.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de Setembro de 2015.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 585



DECRETO Nº 16.192, DE 22 DE Setembro DE 2015

Cria na Estrutura da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR/PI e do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, o Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental do Estado do Piauí - CGEO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 102, da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado na estrutura básica da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR/PI e do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, o Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental do Estado do Piauí, grupo de trabalho com a finalidade de:

I-Consolidar, gerenciar e manter atualizada a Base Cartográfica Digital e Continuada do Estado do Piauí;

II-Centralizar as atividades de geoprocessamento e sensoriamento remoto com o propósito de elaborar e divulgar informações técnicas e gerenciais no âmbito das geotecnologias, incluindo o Geoprocessamento, o Sensoriamento Remoto, os Sistemas de Informações Geográficas e Sistemas de Posicionamento Global-GPS, visando o monitoramento das transformações ambientais;

III-Fornecer subsídio à gestão do uso dos recursos ambientais, dos recursos hídricos, ao zoneamento ambiental, ao ordenamento territorial, à identificação das terras devolutas e à regularização fundiária das terras públicas estaduais e à normatização da cartografia temática sobre meio ambiente.

§ 1º O CGEO será instalado nas dependências da Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR e terá coordenação alternada entre a SEMAR e o INTERPI, em sistema de rodízio de 01 (um) ano para cada órgão.

§ 2º O Coordenador do CGEO será preferencialmente um técnico em geoprocessamento, admitido em cargo Comissionado, símbolo DAS-3, indicado e custeado pelo respectivo órgão;

Art. 2º No cumprimento de suas finalidades e ressalvadas as competências dos demais órgãos da estrutura da SEMAR/PI e do INTERPI, cabe ao Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental do Estado do Piauí - CGEO, desenvolver as seguintes ações nas áreas de meio ambiente e fundiária do Estado do Piauí:

I-Coletar, armazenar, sistematizar e disponibilizar dados e informações necessárias ao desenvolvimento de planos e programas, projetos e programas;

II-Desenvolver e implantar aplicativos, utilizando ferramentas do geoprocessamento;

III-Coletar, analisar e sistematizar os dados existentes na SEMAR/PI e no INTERPI;

IV-Promover a geração e atualização de cartografia temática, oficial e/ou ilustrativa, com base em ferramentas e métodos de sensoriamento remoto e geoprocessamento;

V-Participar de redes de informações de geotecnologia;

VI-Elaborar mapeamentos e geração de cartografia temática com base em parâmetros planialtimétricos, topográficos e de uso e ocupação da terra;



VII-Promover a integração e espacialização de dados georreferenciados dos imóveis e posses rurais, objetos de processos de licenciamento, autorizações ambientais, de outorga de direito de uso e de cadastro de fontes e de usuários de recursos hídricos, em tramitação na SEMAR/PI e no INTERPI em apoio à implementação do Cadastro Ambiental Rural – CAR.

VIII-Promover o tratamento e processamento digital de imagens de satélite de baixa, média e alta resolução espacial, em apoio as políticas públicas e/ou atividades de pesquisa, determinando os índices e parâmetros do campo do sensoriamento remoto, ou da manipulação de variáveis a partir do Sistema de Informação Geográfica – SIG;

IX-Lançar no SIG as informações das posses e propriedades rurais, visando apoiar o licenciamento ambiental e a outorga de direito de uso de recursos hídricos;

X-Elaborar Mapeamento de uso da terra (regional ou local) e análise de detecção de mudanças por imagens de satélite, para subsidiar o planejamento estratégico de controle, monitoramento e fiscalização dos usos dos recursos ambientais;

XI-Auxiliar no combate à apropriação irregular de terras públicas

XII-Cadastrar as terras devolutas e todos os imóveis rurais pertencentes ao Estado;

XIII-Registrar e monitorar as divisas estaduais;

XIV-Disseminar a tecnologia de geoprocessamento no âmbito da SEMAR, do INTERPI e dos demais órgãos da Administração Pública estadual, integrando, quando for o caso, os respectivos usuários;

Art. 3º O banco de dados do CGEO é propriedade do Estado do Piauí podendo ser disponibilizado para outros entes nacionais ou estrangeiros, públicos ou privados, pessoas físicas ou jurídicas, a título gratuito ou oneroso, nos termos deste artigo.

§1º O fluxo dos dados do CGEO é livre entre a SEMAR e o INTERPI, para uso exclusivo em suas respectivas finalidades institucionais, devendo os demais órgãos interessados em acessar o banco de dados ou em obter dados específicos formalizar pedido ao coordenador do Centro, justificando a necessidade do acesso ou da cessão de dados parciais.

§2º Requerido acesso ou cessão de dados parciais, o Coordenador do CGEO formará processo administrativo simplificado, instruindo-o com as informações necessárias, bem assim com parecer, de sua lavra, pelo deferimento ou não do pedido, cabendo ao Secretário de Meio Ambiente ou ao Diretor Geral do INTERPI decidir sobre a concessão, conforme seja a coordenação do Centro na data da decisão.

§3º A decisão de acesso ou de cessão de dados parciais levará sempre em conta o interesse público do Estado do Piauí, assumindo o cessionário compromisso formal de utilização dos dados assim obtidos apenas no cumprimento dos objetivos para os quais os requereu.

§4º O acesso ou a cessão de dados do CGEO será:

I-Gratuito para entes e instituições públicas nacionais e estrangeiras que mantenham com o Estado do Piauí ações administrativas conjuntas;

II-Oneroso, para pessoas físicas e jurídicas privadas, nacionais ou estrangeiras, ressalvadas as situações em que haja interesse do Estado na colaboração formal com essas pessoas, assim declarado pelo Governador do Estado.

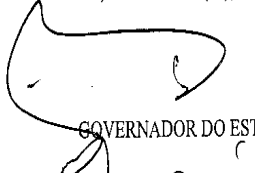

§5º A SEMAR e o INTERPI, em conjunto com as Secretarias de Administração e de Fazenda, definirão os valores, a natureza e a forma de recolhimento dos emolumentos a serem pagos pelo acesso ou pela obtenção de dados parciais do CGEO.

§6º Os servidores públicos que tiverem acesso aos dados do CGEO guardarão dever de sigilo sobre eles, mantendo-os a salvo de uso indevido, sob pena de falta grave, nos termos da lei.

Art. 4º A SEMAR e o INTERPI providenciarão a estrutura física e de pessoal necessárias à implantação do CGEO no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de Setembro de 2015


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE JUSTIÇA DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

BENEDITO MARQUES DE SOUSA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Administração da Penitenciária de Oeiras, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 13 de Agosto de 2015.

MARTA SILVA RODRIGUES, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio a Humanização da Penitenciária Luiz Gonzaga Rebelo, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

DOMINGOS LUIZ FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio a Humanização da Penitenciária Luiz Gonzaga Rebelo, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 2015.

SIMONE MARIA DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Jurídico da Penitenciária Feminina de Teresina, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 25 de Agosto de 2015.

JOSÉ FABIANO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio a Humanização da Penitenciária Feminina de Picos, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 25 de Agosto de 2015.

PEDRO FEITOSA PIO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio a Humanização da Penitenciária José de Deus Barros, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 25 de Agosto de 2015.

GIRLENE HOLANDA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Administração da Penitenciária Feminina de Picos, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 25 de Agosto de 2015.

FRANCISCO BATISTA MOURA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Administração da Penitenciária de Oeiras, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 13 de Agosto de 2015.

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, o art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o disposto no art. 16 do Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e os termos do MEMO nº 120/2015, da Diretoria de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Governo,

RESOLVE, de conformidade com o disposto no art. 100, §7º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o art. 2º, II, combinado com o art. 16, do Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, **AUTORIZAR** a disposição da servidora **POLIANA NEVES GONÇALVES**, Agente de Polícia Civil 3ª Classe, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, matrícula funcional nº 286197-6, para ter exercício na Secretaria de Governo, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o órgão cessionário.

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000-GGP/473/2015

Teresina, 03 de Setembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor ALAN HOLANDA DA SILVA, AGENTE DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE, Matrícula nº 230686-7, CPF: 986.081.263-20, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2012, a partir de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZALEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000 - GGP/461/2015

Teresina, 02 de Setembro de 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor ALYSSON GONCALVES REIS, ESCRIVÃO DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE, Matrícula nº. 279960-0, CPF: 041.717.073-40, 30 (TRINTA) dias de férias, referentes ao exercício de 2013/2014, no período de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZALEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000 - GGP/464/2015

Teresina, 02 de Setembro de 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor BENEDITO FELIX DE AGUIAR, AGENTE DE POLÍCIA DE CLASSE ESPECIAL, Matrícula nº. 108471-2, CPF: 792.730.093-87, 30 (TRINTA) dias de férias, referentes ao exercício de 2010, no período de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZALEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000-GGP/470/2015

Teresina, 01 de Setembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor BERNARDO ALVES PEREIRA, AGENTE DE POLÍCIA DE CLASSE 1ª, Matrícula nº 0472131, CPF: 043.550.593-91 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2014, a partir de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZALEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000 - GGP/460/2015

Teresina, 02 de Setembro de 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder a servidora CINTHYA RAQUEL PEREIRA BRANDIM, AGENTE DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE, Matrícula nº. 286168-2, CPF: 006.168.193-82, 30 (TRINTA) dias de férias, referentes ao exercício de 2014/2015, no período de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZALEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000-GGP/475/2015

Teresina, 03 de Setembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder a servidora CLARA ANDRADE ROCHA, AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, PADRÃO "C", II, Matrícula nº 0078204, CPF: 288.155.643-49 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2015, a partir de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZALEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000 - GGP/457/2015

Teresina, 02 de Setembro de 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder a servidora CLEONICE MENDES FRAZÃO DOS SANTOS, AGENTE DE POLÍCIA DE CLASSE ESPECIAL, Matrícula nº. 009266-5, CPF: 288.163.403-63, 30 (TRINTA) dias de férias, referentes ao exercício de 2011, no período de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZALEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 12.000 - GGP/459/2015

Teresina, 02 de Setembro de 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder à servidora DANE AZARAMOURAMELO, AGENTE DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE, Matrícula nº. 286190-9, CPF: 014.391.553-30, 30 (TRINTA) dias de férias, referentes ao exercício de 2014/2015, no período de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZALEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 12.000 - GGP/466/2015**

Teresina, 02 de Setembro de 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor EUDIR SIMAO DE CARVALHO, PERITO CRIMINAL DE 3ª CLASSE, Matrícula nº. 271902-9, CPF: 018.503.203-65, 30 (TRINTA) dias de férias, referentes ao exercício de 2013, no período de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZALEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 12.000 - GGP/468/2015**

Teresina, 02 de Setembro de 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder a servidora IRANDIR MARIA CORDEIRO DASILVA, AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, CLASSE I, PADRÃO "A", Matrícula nº. 042144-8, CPF: 327.844.653-49, 30 (TRINTA) dias de férias referentes ao exercício de 2010, no período de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZALEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 12.000 - GGP/465/2015**

Teresina, 02 de Setembro de 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor JACINTO BARROSO DE SOUSA, AGENTE DE POLÍCIA DE CLASSE ESPECIAL, Matrícula nº. 009682-2, CPF: 306.792.143-72, 30 (TRINTA) dias de férias, referentes ao exercício de 2010, no período de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZALEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 12.000-GGP/469/2015**

Teresina, 01 de Setembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSÉ DE DEUS SOUSA OLIVEIRA, AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO, CLASSE II, PADRÃO "C" Matrícula nº 024.990-4, CPF: 150.983.623-34 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2012, a partir de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZALEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 12.000 - GGP/467/2015**

Teresina, 02 de Setembro de 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor JOSE LUIZ DE SOUSA, AGENTE DE POLÍCIA DE 1ª CLASSE, Matrícula nº. 086715-2, CPF: 267.273.743-68, 30 (TRINTA) dias de férias, referentes ao exercício de 2012, no período de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZALEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 12.000 - GGP/458/2015**

Teresina, 02 de Setembro de 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder a servidora LIVIANE MOREIRA DE CARVALHO RODRIGUES, PERITO CRIMINAL DE 3ª CLASSE, Matrícula nº. 271227-0, CPF: 027.030.303-04, 30 (TRINTA) dias de férias, referentes ao exercício de 2013, no período de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZALEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 12.000 - GGP/462/2015**

Teresina, 02 de Setembro de 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder a servidora MARINALDA GOMES DE SOUSA AMORIM, PRESTADORA DE SERVIÇOS, Matrícula nº. 130350-3, CPF: 898.329.653-49, 30 (TRINTA) dias de férias, referentes ao exercício de 2014, no período de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZALEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 12.000 - GGP/464/2015**

Teresina, 02 de Setembro de 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder a servidora NARA OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, ESCRIVÃO DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE, Matrícula nº. 286180-1, CPF: 032.646.663-08, 30 (TRINTA) dias de férias, referentes ao exercício de 2014/2015, no período de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUÍZALEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 12.000-GGP/476/2015

Teresina, 03 de Setembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor PAULO JOSE SANTOS DO NASCIMENTO, AGENTE DE POLÍCIA DE 1ª CLASSE, Matrícula nº 1085875, CPF: 420.576.043-49 30(TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2014, a partir de 02.09.2015 a 01.10.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZALEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 12.000-GGP/472/2015

Teresina, 03 de Setembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor RAIMUNDO DA COSTA ARAUJO FILHO, AGENTE DE POLÍCIA DE 1ª CLASSE, Matrícula nº 0381519, CPF: 099.139.123-34 30(TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2010, a partir de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZALEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 12.000-GGP/471/2015

Teresina, 03 de Setembro de 2015

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 no seu artigo 72, e do Decreto Estadual nº. 15.555, de 12 de Março de 2014, RESOLVE:

Conceder ao servidor SEBASTIAO DE ARAUJO ABREU, AGENTE DE POLÍCIA DE CLASSE ESPECIAL, Matrícula nº 0091448, CPF: 182.372.743-34 30(TRINTA) dias de férias, referente ao exercício de 2011, a partir de 01.09.2015 a 30.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZALEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 12.000-GGP/479/2015

Teresina, 08 de Setembro de 2015.

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, e do Decreto Estadual nº 15.298 de 12 de agosto de 2013, de conformidade com o parecer do Coordenador de Perícias Médicas do IAPPEP exarado no requerimento do interessado, RESOLVE:

Conceder à servidora TÂNIA GONÇALVES DE MIRANDA, DELEGADA DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE, desta Secretaria de Segurança Pública, Mat. nº. 272255-X, CPF: 788.803.353-91, 30 (TRINTA) dias de licença para Tratamento de Saúde própria no período de 19.08.2015 a 17.09.2015.

Publique-se e Cumpra-se

LUIZALEITE PEREIRA AMARAL
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

Of. 1457



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 12.000. 375/GS/15

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, da Constituição do Estado do Piauí, bem como art. 46, da Lei Complementar nº 28, de 09.06.03, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 42, de 02.08.04;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.681 de 4 de julho de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas – SINESP;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 12.000.104/13 de 13 de setembro de 2013, que instituiu, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, o Núcleo Central de Estatística e Análise Criminal - NUCEAC;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade do fortalecimento do processo de construção de informações sobre a criminalidade do Estado do Piauí, através do aprimoramento, em especial, das etapas de coleta e tratamento dos dados sobre ocorrências criminais produzidos nas unidades da polícia civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ao Núcleo Central de Estatística e Análise Criminal -NUCEAC da Secretaria de Segurança Pública proceda ao diagnóstico das ocorrências caracterizadas como "morte a esclarecer" no Sistema de Boletim de Ocorrência da Polícia Civil no ano de 2015.

Parágrafo único - O Núcleo Central de Estatística e Análise Criminal – NUCEAC fará gestão junto às Delegacias de Polícia do Estado do Piauí, a fim de retroalimentar o referido banco de dado, de modo a qualificar a informação inicial.

Art. 2º - O prazo para conclusão do mencionado diagnóstico é de 30(trinta) dias, prorrogado por igual período.

Art. 3º - Ao final dos trabalhos, o Núcleo Central de Estatística e Análise Criminal - NUCEAC apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, propondo, inclusive uma metodologia de coleta de dados referentes aos eventos letais no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Fábio Abreu Costa

Secretário de Estado da Segurança Pública

Of. 1473



Portaria nº 12.000-0376/GS/2015 Teresina, 18 de setembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí),

RESOLVE designar a servidora **REGINA CELI SAMPAIO OLIVEIRA**, Matrícula nº 001750-7, do quadro de Pessoal desta SSP-PI, para exercer a função de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-7, como **Supervisor IV**, nesta SSP-PI.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Fábio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública

Portaria nº 12.000-0377/GS/2015 Teresina, 18 de setembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí),

RESOLVE designar a servidora **MARIA DO DESTERRO DA CRUZ BRIOSO**, Matrícula nº 038998-6, do quadro de Pessoal desta SSP-PI, para exercer a função de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-7, como **Supervisor IV**, nesta SSP-PI.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Fábio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública

Of. 1469



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA GAB. Nº 091/15

Teresina, 17 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos da Licença de Operação nº D000240/15 Processo SEMAR nº 009825/14, emitidas em favor de COOHABEX HABITACIONAL E AGRONEGÓCIOS, Município de Manoel Emídio, Estado do Piauí.

O Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º da Lei Estadual nº 44.854 de 10 de julho de 1996 e na Lei Federal nº 6938 de 31.08.1981;

Considerando que o princípio da autotutela assegura poder à administração pública para controlar seus próprios atos, os apreciando quanto ao mérito e quanto à legalidade;

Considerando que o empreendimento “Fazenda COOHABEX”, de propriedade de COOHABEX HABITACIONAL E AGRONEGÓCIOS, inscrita sob o CNPJ nº 05.440.644/0001-14, obteve seu licenciamento de

operação por meio da LO nº D000240/15, com validade até 12 de maio de 2019, e que consta como condicionante da referida licença, exigência de cumprimento da Compensação Ambiental, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da mesma;

Considerando que o vencimento do prazo para recolhimento do valor inerente à compensação ambiental era até 12 de junho de 2015, não se constatando o cumprimento da condicionante estabelecida até o presente momento;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender os efeitos da Licença de Operação nº D000240/15 Processo SEMAR nº 009825/14, emitida em favor de COOHABEX HABITACIONAL E AGRONEGÓCIOS, titular da Fazenda COOHABEX, Município de Manoel Emídio-PI, no Estado do Piauí.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 565

PORTARIA GAB. Nº 092/15

Teresina, 18 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação de Desempenho Ambiental CADAM e do Grupo de Trabalho do ICMS Ecológico GT/ICMS, de que trata o Decreto Estadual nº 14.861, de 15 de junho de 2012.

O Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9 da Lei Estadual 4.854, de 10 de julho de 1996;

Considerando a necessidade de cumprimento das disposições do art. 6º do Dec. Estadual nº 14.861/2012, que dispõe sobre as diretrizes da concessão do Selo Ambiental para municípios que atenderem aos critérios estabelecidos na Lei Ordinária nº 5.813, de 03 de dezembro de 2008 Lei do ICMS Ecológico;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores: JOAQUIM ANTÔNIO SILVA DE OLIVEIRA, TÂNIA MARIA SERRA DE JESUS NOLÊTO, PEDRO BENJAMIM CARREIRO LIMA MONTEIRO, LARISSA DE MORAIS CAVALCANTI, e DANILO DE SOUSA LOPES, para, no período de 12 (doze) meses, a contar desta data e sob coordenação do primeiro, compor a **Comissão de Avaliação e Desempenho Ambiental CADAM/2015.**

Artigo 2º - Designar os servidores: DANIEL GUIMARÃES GONÇALVES; ADRIANA MOURA DE ARAÚJO DA SILVA e RAIZA ALVES DE OLIVEIRA, para, no período de 12 (doze) meses, a contar desta data, compor o **Grupo de Trabalho do ICMS Ecológico GT-ICMS/2015** tendo como responsabilidades as atividades previstas no art. 6º, §6º do Dec. 14.861/2012.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 568



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 1870/2015.

Teresina (PI), 21 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

Dispõe sobre a Instituição do Núcleo Estadual de Enfrentamento e Controle das Doenças Negligenciadas para gerenciamento e execução do Plano Estadual de Enfrentamento das Doenças Negligenciadas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde SESAPI e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Plano Integrado de Ações Estratégicas de Eliminação das Hanseníase, Filariose, Esquistossomose, e Oncocercose como Problema de Saúde Pública, Tracoma como Causa de Cegueira e o Controle das Geohelmintíases” do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a importância epidemiológica da Doença de Chagas, Hanseníase, Tuberculose, Leishmanioses e Geohelmintíases no Estado do Piauí, sua classificação como doenças negligenciadas, bem como a necessidade de reduzir o número de casos por todos os meios possíveis;

CONSIDERANDO que o território de ocorrência dessas doenças e a população por elas atingida têm em grande parte perfil socioeconômico semelhante e que, portanto, parte das estratégias propostas como resposta a essas doenças podem ser semelhantes, possibilitando a otimização de recursos e o aumento de potência das ações;

CONSIDERANDO a atual organização da atenção às doenças acima referidas por programas setorializados e carentes de ações transversais tais como: campanhas de comunicação e divulgação em massa, ações de controle vetorial, busca ativa de casos para diagnóstico e tratamento, distribuição de medicamentos, controle de cura e a gestão de informação epidemiológica, não estão estruturados de forma conjunta.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o **Núcleo Estadual de Enfrentamento e Controle das Doenças Negligenciadas** (“Núcleo Estadual”), composto por uma Equipe Multiprofissional no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, com a finalidade de gerenciar e executar o Plano Estadual de Enfrentamento das Doenças Negligenciadas (“Plano Integrar”).

Parágrafo Único. O Plano Integrar deverá ser aprovado pela primeira reunião de Comissão Intergestora Bipartite (CIB), após a publicação desta Portaria. O Plano Integrar enfatizará ações de enfrentamento a hanseníase, tuberculose, leishmaniose, doença de chagas e geohelmintíases. Essas prioridades poderão ser reconsideradas a partir de mudanças no perfil epidemiológico dessas doenças, o que ensejará a atualização do Plano Integrar conforme o Artigo 4º desta Portaria.

Art. 2º - O papel do Núcleo será o de propor, apoiar, executar e registrar ações de enfrentamento às doenças negligenciadas de forma organizada e sempre utilizando o Plano Integrar como documento norteador.

Art. 3º - As ações do Núcleo dar-se-ão em parceria com os municípios, nos campos de prevenção, controle, diagnóstico, tratamento e gestão de informação, doravante de forma sinérgica não só do ponto de vista do planejamento das ações, como também do uso de equipamentos, insumos, meios de comunicação ou quaisquer outras necessidades evidenciadas pelo Plano Integrar.

Art. 4º - O Plano Integrar será revisado e atualizado anualmente, com base nas informações e necessidades epidemiológicas captadas e processadas pelo Núcleo Estadual, que deverá disponibilizar tais informações em publicações regulares com intervalo de tempo ainda a ser definido.

Parágrafo Único O Núcleo Estadual desenvolverá o Plano Integrar em parceria com os municípios do Piauí e o submeterá a aprovação em CIB.

Art. 5º - O Núcleo Estadual ficará subordinado diretamente à Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde (DUVAS/SUPAT/SESAPI) e assumirá responsabilidades relacionadas ao cumprimento das normas nacionais e internacionais definidas pelo Ministério da Saúde (MS) e pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no que concerne à condução e enfrentamento das Doenças Negligenciadas, ficando composto pelos seguintes servidores:

a) COORDENADOR DO NÚCLEO:

Herlon Clístenes Lima Guimarães

b) COORDENADOR SUBSTITUTO:

Inácio Pereira Lima

c) SECRETARIA EXECUTIVA:

Nayara Venâncio de Melo

d) COORDENAÇÃO DE TUBERCULOSE: _

Ivone Venâncio de Melo

Maria das Mercedes Sousa Boaventura Carvalho

e) COORDENAÇÃO DE HANSENÍASE:

Eliracema Silva Alves

Rosineidia do Perpétuo Socorro Araújo

f) COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL:

Francisco das Chagas Alves Pereira

José Gregório da Silva Júnior

g) COORDENAÇÃO ESTADUAL DE EPIDEMIOLOGIA:

Nelma Pinho da Cunha Muniz

Thâmisa Clécia de Paiva Brito

h) GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA:

Dília Sávia de Sousa Falcão

Nelson Muniz de Lima Sales

i) SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE:

Suzana Alexandrino Nogueira

Sinara Teresa Queiroz Granja

j) DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:

Wisllan Cesar Santos Silva

Jônathas Teixeira Mota

l) LABORATÓRIO CENTRAL LACEN:

Gabriela de Sousa Araújo

Humberto Feitosa Pereira.

Parágrafo Primeiro Os Membros integrantes deste Núcleo Estadual serão responsáveis por suas atribuições normativas, cumprindo e fazendo cumprir os seus objetivos de reduzir o número de casos, por meio do controle das doenças constantes no Artigo 1º desta Portaria, no âmbito dos municípios do Estado do Piauí.

Parágrafo Segundo O funcionamento do Núcleo Estadual de Enfrentamento das Doenças Negligenciadas será definido em Regimento Interno, a ser aprovado pelo Núcleo no prazo de 10 dias a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 6º - Ficam revogadas as Portarias GAB-679/2014 e 683/2015.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA – PI, 21 DE SETEMBRO DE 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

PORTARIASESAPI/GAB Nº 1878/2015.

Teresina (PI), 21 de setembro de 2015.

Estabelece a Comissão que irá conduzir o processo de credenciamento de Serviço de Oftalmologia no Estado do Piauí.

O SECRETÁRIODA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.433/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a Comissão que irá conduzir o processo de credenciamento de serviços oftalmológicos no Estado do Piauí.

Art. 2º. O processo de credenciamento será conduzido pela Diretoria de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria DUCARA, ficando como Presidente da Comissão, Roselia de Carvalho Moura Barbosa.

Parágrafo Único: A Procuradoria Jurídica e a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Saúde do Piauí atuarão, de forma cooperada e complementar, no suporte à execução à execução dos procedimentos a que se referem o caput, especialmente no que tange ao cumprimento dos requisitos da Lei 8.666/ e do Decreto Estadual 14.483, de 26 de maio de 2011.

Art. 3º. A Comissão de Credenciamento da Diretoria de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria DUCARA, terá como atribuições:

I – Implementar o processo de credenciamento, coordenando e supervisionando todas as etapas, e, quando necessário, prestando esclarecimentos;

II – Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares;

III – Receber os pedidos de inscrições das interessadas;

IV – Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico, quando exigido pelo Regulamento;

V – Elaborar a Lista de Credenciados e encaminhar para publicação;

VI – Proceder a avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Regulamento;

VII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

VIII – Publicar o resumo do Termo de Adesão ao Credenciamento no Diário Oficial do Estado (DOE);

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Fará parte da Comissão de Credenciamento os servidores relacionados a seguir:

Roselia de Carvalho Moura Barbosa Representante DUCARA, Presidente da Comissão;

Garcias Guedes Rodrigues Junior Representante ASSEJUR;

Gerardo Rebelo Filho Representante da SUPAS;

Brenda Dias Matias Presidente CPL;

Paula Fernando da Costa Ferraz Veras Representante DUCARA;

Maria de Fátima Gomes da Silva Representante DUCARA;

Soraya Marques de Souza Nogueira Representante DUCARA

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria GAB. Nº 1007 de 08 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 87, página 16.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ,
EM TERESINA-PIAUÍ, 21 DE SETEMBRO DE 2015.**

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado d Saúde do Piauí

Of. 2474



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL

**PORTARIA nº 111/2015 GAB. CMDO-GERAL/ CBMEPI**

Designação de Fiscal do Contrato nº 001/2015, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e o Microempreendedor Individual Francisco Lopes Ramos.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Subtenente BM (GIP 10.8505) Mat. 014579-3 ANTÔNIO VALDECI MARREIRO DE SOUSA, como fiscal do contrato nº 001/2015, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e o Microempreendedor Individual FRANCISCO LOPES RAMOS, CNPJ. 14.318.581/0001-19, que consiste em: PRESTAÇÃO DE CONTAS, abrangendo: estudo dos relatórios, liquidações e empenhos realizados pelo Órgão e elaboração da prestação de contas; ASSESSORIA, que consiste em: processos de pagamentos com retenção de imposto e contribuição e elaboração das GFIPs e DMS; ENTREGA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS do CBMEPI junto ao Tribunal de Contas do Estado e à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2015.

PUBLIQUE-SEE CUMPRASE.

Teresina, 18 de setembro de 2015.

Carlos Frederico Macêdo Mendes Cel. QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMEPI

PORTARIA nº 112/2015 – GAB. CMDO-GERAL/ CBMEPI

Designação de Fiscal do Contrato nº 004/2014, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a empresa SERV-SAN LTDA.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Major QOBM/Comb. (GIP 10.11133) EGÍDIO NÓBREGA DE CARVALHO LEITE, CPF nº 681.781.823-00, Mat. 084167-6, como fiscal do contrato nº 004/2014, e seus Aditivos, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e empresa SERV-SAN LTDA, CNPJ. 06.855.175/0001-67, que consiste na prestação de serviço de limpeza em geral e um motorista de veículo leve.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SEE CUMPRASE.

Teresina, 18 de setembro de 2015.

Carlos Frederico Macêdo Mendes – Cel. QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMEPI

PORTARIA nº 113/2015 GAB. CMDO-GERAL / CBMEPI

Designação de Fiscal do Convênio nº 0113-CI/2012/0022 e seus Aditivos, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária INFRAERO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Capitã QOBM/Comb. (GIP 10.11342) ELISABETH DA COSTA AGUIAR TAVARES, CPF nº 689.336.733-34, Mat. 084721-6, como fiscal do Convênio nº 0113-CI/2012/0022 e seus Aditivos, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária INFRAERO, CNPJ. 00.352.294/0001-10, que consiste no desenvolvimento das atividades especializadas de prevenção, salvamento e combate a incêndios em aeronaves e em instalações aeroportuárias inscritas na área de atuação do Aeroporto de Teresina Senador Petrônio Portella.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 13.860/2009, 14.483/2011 e 15.093/2013

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SEE CUMpra-SE.

Teresina, 18 de setembro de 2015.

Carlos Frederico Macêdo Mendes Cel. QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMEPI

Of. 329



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA



EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o estatuto da Universidade Estadual do Piauí, resolve:

PORTARIA Nº 0710, de 11 de setembro de 2015 - Exonerar ADRIANO VENICIUS SANTANA GUALBERTO, matrícula nº 269558-8, da função gratificada de Recepcionista, Símbolo DAI-6, do Campus “Dep. Jesualdo Cavalcanti”, em Corrente.

PORTARIA Nº 0711, de 11 de setembro de 2015 - Designar RANGEL DA FONSECA MIRANDA, matrícula nº 177312-7, para exercer a função gratificada de Recepcionista, Símbolo DAI-6, do Campus “Dep. Jesualdo Cavalcanti”, em Corrente.

PORTARIA Nº 0712, de 11 de setembro de 2015 - Exonerar, a pedido, DANIEL BARROSO DE CARVALHO RIBEIRO das atividades atinentes ao cargo de Coordenador do Curso de Administração do Campus “Clóvis Moura”. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 03/09/2015.

PORTARIA Nº 0713, de 11 de setembro de 2015 - Nomear NAÍLA KELLY DO NASCIMENTO LIMA, matrícula nº 227104-4, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Administração, Símbolo DAS-2, do Campus “Clóvis Moura”.

PORTARIA Nº 0714, de 15 de setembro de 2015 - Cessar os efeitos da Portaria nº 1142, de 04 de setembro de 2014, que designou servidores para comporem a Comissão de Atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, desta IES.

PORTARIA Nº 0715, de 15 de setembro de 2015 - Designar os servidores, a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Atualização do Plano

de Desenvolvimento Institucional – PDI, desta IES:

REITORIA: Bárbara Olímpia Ramos de Melo

ASSESSORIA ESPECIAL: Edileusa Maria Lucena Sampaio

PROPLAN: Benedito Ribeiro da Graça Neto

PRAD: Raimundo Isídio de Sousa

PREG: Ailma do Nascimento Silva

PREX: Luis Gonzaga Medeiros de Figueredo Júnior

PROP: Geraldo Eduardo da Luz Júnior

PORTARIA Nº 0716, de 15 de setembro de 2015 - Designar MARIA DAS NEVES DE MELO GOMES BRITO, matrícula nº 061442-4, para substituir a Diretora da Divisão de Matrícula e Informação ao Aluno – DMIA, FRANCISCA EALDINA DA SILVA, matrícula nº 177326-7, no período de 15/09/15 a 14/10/15, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 0717, de 16 de setembro de 2015 - Designar FRANCISCA PEREIRA BARBOZA, matrícula nº 027057-1, para substituir a Chefe da Divisão de Movimentação e Controle – DMC, CARLA VALÉRIA PAIVA TAUMATURGO, matrícula nº 000914-8, no período de 28/09/15 a 27/10/15, por motivo de férias. Esta Portaria entra em vigor a partir de 28/09/15.

PORTARIA Nº 0718, de 16 de setembro de 2015 - Retificar a Portaria nº 0666, de 31 de agosto de 2015, que autorizou a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de LÉDA MARIA DE CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 266371-6, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Centro de Ciências da Saúde - CCS, no Campus “Poeta Torquato Neto”, em relação ao item abaixo descrito:

Onde se lê: Professor Assistente Nível I – TI 40 horas,

Leia-se: Professor Assistente Nível I – DE.

PORTARIA Nº 0719, de 16 de setembro de 2015 - Instituir a Comissão Permanente de Avaliação – CPA do Centro de Ciências Agrárias – CCA, do Campus “Poeta Torquato Neto”, composta pelos seguintes membros:

Cícero Nicolini	- Presidente
Melissa Oda Sousa	- Membro
Helen Cristina de Arruda Rodrigues	- Membro
Francisco Araújo Machado	- Suplente
Boanerges Siqueira d’Albuquerque Júnior	- Suplente
Diogo de Sousa Ferraz	- Suplente

PORTARIA Nº 0720, de 16 de setembro de 2015 - Exonerar ADRIANA E SILVA SOUSA, matrícula nº 268847-6, do cargo de Coordenador do Curso de Pedagogia, Símbolo DAS-2, do Campus “Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa”, em Piriapiri.

PORTARIA Nº 0721, de 16 de setembro de 2015 - Nomear ADRIANA ALVES DE LIMA LOPES, matrícula nº 227126-5, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Pedagogia, Símbolo DAS-2, do Campus “Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa”, em Piriapiri.

PORTARIA Nº 0722, de 16 de setembro de 2015 - Exonerar VANESSA NUNES DE SOUSA ALENCAR VASCONCELOS, matrícula nº 268854-9, do cargo de Coordenador do Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão Pública, do Programa Nacional de Formação em Administração Pública – PNAP, na modalidade a distância, ofertado pela Universidade Aberta do Brasil, por meio do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Piauí – NEAD/UESPI/UAB. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a 03/08/2015.

PORTARIA Nº 0723, de 16 de setembro de 2015 - Designar CLÉA MARIA MACHADO DE ALENCAR, matrícula nº 285466-0, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão Pública, do Programa Nacional de Formação em Administração Pública – PNAP, na modalidade a distância, ofertado pela Universidade Aberta do Brasil, por meio do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Piauí – NEAD/UESPI/UAB.

PORTARIA Nº 0724, de 16 de setembro de 2015 - Exonerar ANTÔNIO FRANCISCO SOARES, matrícula nº 085941-9, do cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, modalidade a distância, ofertado pela Universidade Aberta do Brasil, por meio do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Piauí – NEAD/UESPI/UAB.

PORTARIA Nº 0725, de 16 de setembro de 2015 - Designar MARIA DO SOCORRO BRITO DE OLIVEIRA SOUSA para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, modalidade a distância, ofertado pela Universidade Aberta do Brasil,



por meio do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Piauí – NEAD/UESPI/UAB.

PORTARIA Nº 0726, de 16 de setembro de 2015 - Constituir Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, composta pelos servidores abaixo relacionados, à qual compete orientar, assessorar técnica e arquivisticamente as atividades da identificação, análise e avaliação de documentos, elaboração de Tabela de Temporalidade, bem como supervisionar a eliminação de documentos, mediante as determinações impostas pela Resolução nº 40/2014 – CONARQ:

Aureste de Sousa Lima	Presidente
Silvana Cunha Freitas	Membro
Helga Solange Amorim Leal	Membro
Maria de Fátima Moreira da Paixão	Membro
Mariane de Lima Siqueira	Membro
Gaspar Ruan Nunes Moura	Membro
Henrique Barbosa Costa	Membro
Tânia Maria Fontes de Sousa Carvalho	Membro
Terezinha Mary Cortez de Sousa	Membro
Adelício Gonçalves Oliveira	Membro
José Vieira Monção	Membro

As atividades desenvolvidas pelos integrantes da CPAD são consideradas serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie, sendo prestadas sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de cada membro.

PORTARIA Nº 0727, de 17 de setembro de 2015 - Exonerar, a pedido, LUCAS SANTOS EULÁLIO DANTAS do cargo de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-2, da Procuradoria Jurídica – PROJUR, desta IES.

PORTARIA Nº 0728, de 17 de setembro de 2015 - Nomear PATRÍCIA LIA FERNANDES SANTOS, matrícula nº 269399-2, para exercer o cargo de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-2, da Procuradoria Jurídica – PROJUR, nesta IES.

Teresina, 21 de setembro de 2015.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Reitor

Of. 143



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - PRAD



PORTARIA PRAD Nº 0932/2015, de 18 de Setembro de 2015.

O Pró-Reitor de Administração e Recursos Humanos da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentado na determinação constante Portaria GR/UESPI/Nº 1016/2014 de 31 de Julho de 2014, Portaria GR/UESPI Nº 1058/2014, de 01 de Agosto de 2014, e no Regimento Geral da UESPI;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 14264/2015;

CONSIDERANDO o deferimento da Licença para Capacitação, por meio da PORTARIA PRAD/DGP nº 008/2013, ainda não fruída pela servidora;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Licença para Capacitação, de acordo com o que dispõe o Artigo 91, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84 de 07 de Maio de 2007;

RESOLVE

I - Conceder a **ELIZONETE SANTOS NASCIMENTO**, Técnico Administrativo de Nível Médio, do Quadro Efetivo, desta IES, lotada no Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina-PI, Matrícula nº 177289-9, a fruição e gozo de 90 (noventa) dias de Licença para Capacitação, no período de: 22/09/2015 a 20/12/2015, referente ao quinquênio de 25.04.2006 a 24.04.2011, nos termos da Lei Complementar nº 13/94.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prof. M.Sc. Raimundo Isídoro de Sousa
Pró-Reitor de Administração e Recursos Humanos-PRAD
MAT.: 227.124-9/FUESPI

Of. 143

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Extratos de prorrogação de prazo 2015

Referencia: Convênio Nº 09/2007 Proc. Nº 16.1397/07
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Paulistana - PI
Objeto do Convênio: Reforma do Terminal Rodoviário do município de Paulistana - PI
Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência por mais **150 (cento e cinquenta) dias** por ato administrativo.
Data da Assinatura: 21/09/2015
Assina: Janainna Pinto Marques Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Referencia: Convênio 67/2008 - Processo: Nº 16.514/08
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Socorro - PI
Objeto do Convênio: Construção de 4.490,00 m² de Pavimentação em paralelepípedo, no município de Socorro do Piauí PI
Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias por ato administrativo.
Data da Assinatura: 21/09/2015
Assina: Janainna Pinto Marques Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Of. 654



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2015, do tipo menor preço e adjudicação por preço Global, em 06/10/2015 às 09hrs, tendo como **objeto a aquisição de 8.000 (oito mil) marmitas plásticas**, Valor Estimado Total de R\$ 52.586,66 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Natureza de Despesa: 339030, Projeto Atividade: 2139, Fonte de Recurso: FR00. Local: Sala da CPL/SEJUS, localizada na Av. Pedro Freitas s/n, Centro Administrativo-BL. G 2º Andar. Fone: (86)3216-1745/3216-1746/3216-1742.

Teresina(PI), 18 de setembro de 2015.

José Ribamar da Silva Amarantes
Pregoeiro-SEJUS/PI

Of. 082

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2015-SEJUS/PI.
INTERESSADO: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA.

OBJETO: Aquisição de munições químicas e de elastômero.
VALOR: R\$ 229.780,50 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO

No cumprimento do Art. 25, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, determinando a regularização dos procedimentos para a contratação da empresa epigrafada, por inexigibilidade de licitação.
Cumpra-se, publique-se o extrato na forma do Art. 26 da LLC.

Teresina-PI, 18 de setembro de 2015.

Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário de Justiça

Of. 083



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES

AVISO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/15

Processo Administrativo nº AA.310.1.000381/15-59

A Secretaria de Estado das Cidades SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 001/2015 que declarou habilitadas as empresas ENGERSERV BEZÉERA & SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA e OÁSIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA e inabilitada a empresa CONSTRUTORA VALE DO MAMBRÉ LTDA. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 18 de setembro de 2015.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/15

Processo Administrativo nº AA.310.1.000889/15-88

A Secretaria de Estado das Cidades SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 002/2015 que declarou habilitadas as empresas CONSTRUTORA R.D. LTDA E 05- ENGERSERV BEZEERA & SILVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA e inabilitadas as empresas CONSTRUTORA SOARES LTDA, CONSTRUTORA VALE DO MAMBRÉ LTDA e G.D.A. CONSTRUTORA LTDA. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 18 de setembro de 2015.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/15

Processo Administrativo nº AA.310.1.000236/15-01

A Secretaria de Estado das Cidades SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Proposta da Tomada de Preços nº 003/2015, que declarou vencedora a empresa CONSTRUTORA POTY LTDA, com o valor de R\$ 199.177,52 (cento e noventa e nove mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para o item único do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 21 de setembro de 2015.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 032



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13531/2015.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI. CONTRATADO: PROFESSOR FREDERICO STEFANNI MOURA TORRES ROCHA COSTA. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Piriipiri, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de Tl. 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 031/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor ESPECIALISTA do quadro provisório de docentes desta IES. CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará ao contratado a remuneração mensal de R\$ 2.281,23, conforme Edital PREG nº 031/2015. CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2015. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSOR FREDERICO STEFANNI MOURA TORRES ROCHA COSTA.

INFORMAÇÕES: PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13529/2015.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI. CONTRATADA: PROFESSORA ANNA LIGIA GUEDES DE ARAÚJO. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Piriipiri, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de Tl. 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 031/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professora ESPECIALISTA do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 2.281,23, conforme Edital PREG nº 031/2015.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2015. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA ANNA LIGIA GUEDES DE ARAÚJO. INFORMAÇÕES: PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13537/2015.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI. CONTRATADA: PROFESSORA ELIENE LEANDRO DE ARAÚJO. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Piriipiri, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de Tl. 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 031/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professora DOUTOR do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 5.132,76, conforme Edital PREG nº 031/2015.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2015. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA ELIENE LEANDRO DE ARAÚJO. INFORMAÇÕES: PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13632/2015.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI. CONTRATADA: PROFESSORA ADRIELLE MEMORIA DA SILVA. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Centro CCS, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de Tl. 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 030/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professora MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES. CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 3.421,84, conforme Edital PREG nº 030/2015. CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2015. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA ADRIELLE MEMORIA DA SILVA. INFORMAÇÕES: PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14007/2015.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI. CONTRATADA: PROFESSORA ADRIELLE MEMORIA DA SILVA. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Centro CCS, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de Tl. 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 030/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professora MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES. CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 3.421,84, conforme Edital PREG nº 030/2015. CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2015. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA ADRIELLE MEMORIA DA SILVA. INFORMAÇÕES: PRAD/DST/FUESPI.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.



CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI. **CONTRATADO:** PROFESSOR JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO NETO. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Floriano, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 044/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará ao contratado a remuneração mensal de R\$ 1.711,023, conforme Edital PREG nº 044/2015.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2015. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSOR JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO NETO. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13316/2015.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI. **CONTRATADO:** PROFESSOR SERGIO EUFREZIO MARQUES REIS. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Floriano, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TI. 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 037/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor ESPECIALISTA do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará ao contratado a remuneração mensal de R\$ 2.281,23, conforme Edital PREG nº 037/2015.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2015. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSOR SERGIO EUFREZIO MARQUES REIS. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13978/2015.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI. **CONTRATADA:** PROFESSORA LYLA MARIA GONZAGA ALVES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Floriano, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 037/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professora MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 1.140,61, conforme Edital PREG nº 037/2015.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2015. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA LYLA MARIA GONZAGA ALVES. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13355/2015.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI. **CONTRATADO:** PROFESSOR PEDRO WILSON RAMOS DA CONCEIÇÃO. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Centro CCS, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TI. 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 030/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará ao contratado a remuneração mensal de R\$ 3.421,84, conforme Edital PREG nº 030/2015.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2015. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSOR PEDRO WILSON RAMOS DA CONCEIÇÃO. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13334/2015.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI. **CONTRATADO:** PROFESSOR EDMILSON PEREIRA E SILVA JÚNIOR. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Floriano, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TI. 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 037/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções

de professor ESPECIALISTA do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará ao contratado a remuneração mensal de R\$ 2.281,23, conforme Edital PREG nº 037/2015.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2015. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSOR EDMILSON PEREIRA E SILVA JÚNIOR. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13324/2015.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI. **CONTRATADA:** PROFESSORA ADRIENE DA FONSECA ROCHA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Floriano, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 037/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professora ESPECIALISTA do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 1.140,61, conforme Edital PREG nº 037/2015.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2015. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA ADRIENE DA FONSECA ROCHA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13379/2015.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI. **CONTRATADO:** PROFESSOR RAFAEL MARQUES SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Centro CTU, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 029/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor MESTRE do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará ao contratado a remuneração mensal de R\$ 1.711,02, conforme Edital PREG nº 029/2015.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2015. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSOR RAFAEL MARQUES SILVA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13527/2015.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI. **CONTRATADA:** PROFESSORA KAROLINNA VASCONCELOS PEREIRA. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Piri-piri, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TI. 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 031/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professora ESPECIALISTA do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 2.281,23, conforme Edital PREG nº 031/2015.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2015. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA KAROLINNA VASCONCELOS PEREIRA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13638/2015.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI. **CONTRATADA:** PROFESSORA REIJANE OLIVEIRA LIMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO: Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Centro CCS, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TI. 40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 030/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professora ESPECIALISTA do quadro provisório de docentes desta IES.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 2.281,23, conforme Edital PREG nº 030/2015.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2015. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA REIJANE OLIVEIRA LIMA. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13327/2015.

ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI – FUESPI. **CONTRATADA:** PROFESSORA HELIDA FONSECA DE OLIVEIRA FREITAS. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** Obriga-se desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Floriano, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de TP. 20h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 037/2015 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professora ESPECIALISTA do quadro provisório de docentes desta IES. **CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO:** Pagará a contratada a remuneração mensal de R\$ 1.140,61, conforme Edital PREG nº 037/2015.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses, a partir da assinatura desse contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2015. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ISIDIO DE SOUSA e PROFESSORA HELIDA FONSECA DE OLIVEIRA FREITAS. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI

Of. 809

EXTRA TO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2015/FUESPI PROC. ADMINISTRATIVO Nº 05954/15/FUESPI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E COMPLEMENTOS DA PISTA DE ATLETISMO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI, NO CAMPUS POETA TORQUATO NETO EM TERESINPI, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, “MENOR PREÇO”.

EMPRESA VENCEDORA: LISONDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTOA.

CNPJ: 47.089.438/0001-51.

VALOR TOTAL: R\$ 4.368.307,75 (Quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil ,trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2015

Teresina (PI), 21 de setembro de 2015.

Nouga Cardoso Batista
REITOR FUESPI

Of. 143



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA – SEID

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- Contrato nº 002/2015 SEID

Objeto do Contrato: Locação de ônibus para transporte de técnicos do Governo do Estado que participarão da execução do Convênio Federal 775541/2012.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Pregão nº 003/2015/SEDUC/PI, Lei nº 10.520/2002 e Termo de Cooperação Técnica nº 001/2015 SEID.

Contratante: Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Contratado: Locar Transporte Ltda.

Vigência: De 26/06/2015 a 26/06/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93.

Valor do Serviço: R\$ 31.300,00.

Recurso: 00111113446.

Of. 069



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0592/2015
CONTRATANTE:** SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL SEDEC/PI

CONTRATADA: E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTICIOS ME (CNPJ: 19.768.437/0001-06)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS EM CERÂMICA VISANDO DESENVOLVERAÇÕES DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA AOS 97 MUNICÍPIOS DO SEMIÁRIDO PIAUIENSE AFETADOS PELA ESTIAGEM E PELA SECA. **VALOR:** 1.959.203,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS). **FONTE DE RECURSO:** 00.

PUBLICA-SE.

TERESINA, 21 DE SETEMBRO DE 2015.

HELIO ISAIAS DA SILVA
SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

Of. 473

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0623/2015
CONTRATANTE:** SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL SEDEC/PI

CONTRATADA: CONSTRUTORA SETTA LA BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME (CNPJ: 07.698.078/0001-70)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXTENSÃO DE UMA REDE ELÉTRICA PRIMÁRIA COM SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA QUE ATENDERÁ O POÇO ESTRATÉGICO PERFURADO NO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ PELO SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL (CPRM). **VALOR:** 593.987,53 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS) .**FONTE DE RECURSO:** 00.

PUBLICA-SE.

TERESINA, 21 DE SETEMBRO DE 2015.

HELIO ISAIAS DA SILVA
SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

Of. 472



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.008993/15-41
LOCATÁRIO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV.

LOCADORA: CLAUDINO S/ALOJAS E DEPARTAMENTOS
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DE UM IMÓVEL, DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, SITUADO À RUA DAVID CALDAS, Nº 134, ESQUINA COM A RUA ÁLVARO MENDES, CENTRO DE TERESINA-PI.
VALOR MENSAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/09/15

ASSINATURAS: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ – LOCATÁRIO e JOÃO CLAUDINO FERNANDES- LOCADORA

Of. 1696

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA**EXTRATO DE ADITIVO**
3º ADITIVO CONTRATO Nº 075/2013

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
Contratada: Mapfre Seguros Gerais Ltda
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Objeto: 3º Aditivo - Prorrogação do Contrato nº 075/2013 Seguro de veículos oficiais
Fundamentação: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 0066.000.02787/2015-5
Data Assinatura: 27/08/2015

EXTRATO DE ADITIVO
5º ADITIVO CONTRATO Nº 112/2012

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
Contratada: Só Balanças Ltda
CNPJ: 34.972.844/0001-16
Objeto: 5º Aditivo - Prorrogação do Contrato nº 112/2012 Manutenção em balanças rodoviária
Fundamentação: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 0066.000.03194/2015-0
Data Assinatura: 18/09/2015

EXTRATO DE ADITIVO
2º ADITIVO CONTRATO Nº 073/2013

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
Contratada: Eletrobras Distribuição Piauí
CNPJ: 06.840.748/0001-89
Objeto: 2º Aditivo - Prorrogação do Contrato nº 073/2013 Fornecimento de energia
Fundamentação: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 0066.000.02788/2015-0
Data Assinatura: 01/09/2015

EXTRATO DE ADITIVO
6º ADITIVO CONTRATO Nº 063/2013

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
Contratada: Servi-San Vigilância e Transportes de Valores Ltda
CNPJ: 12.066.015/0001-31
Objeto: 6º Aditivo - Repactuação do Contrato nº 063/2013 - Vigilância
Fundamentação: Parecer PGE/PLC nº 1.350/2015 e Parecer CGE nº 134/2015 e Processo Administrativo nº 0066.000.02203/2015-4
Data Assinatura: 17/09/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 045/2015

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
Contratada: Irmão Souza Comércio, Serviços e Representação Ltda
CNPJ: 00.389.646/0001-02
Objeto: Fornecimento de material de expediente
Fundamentação: Pregão Eletrônico SEFAZ nº 14/2015 e Processo Administrativo nº 0066.000.02628/2015-0
Valor: 16.418,70
Data Assinatura: 21/09/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 044/2015

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
Contratada: Altis Imports Comércio Eireli - ME
CNPJ: 15.397.346/0001-42
Objeto: Fornecimento de material de expediente
Fundamentação: Pregão Eletrônico SEFAZ nº 14/2015 e Processo Administrativo nº 0066.000.02628/2015-0
Valor: 227.299,67
Data Assinatura: 21/09/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 042/2015

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
Contratada: Lejan Indústria de Transformadores Ltda
CNPJ: 03.143.714/002-28
Objeto: Manutenção preventiva na subestação de energia do prédio sede da SEFAZ
Fundamentação: Pregão Eletrônico SEFAZ nº 13/2015 e Processo Administrativo nº 0066.000.06224/2014-5
Valor: 22.000,00
Data Assinatura: 15/09/2015

Of. 039

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0066.000.04507/2015-4**
Ratificação /Dispensa nº 38/2015**Contratado:** BANCO DO BRASIL SA.
CNPJ de nº: 00.000.000/0001-91

Objeto: Contratação de instituição bancária visando o recebimento, as transferências para a conta única do Tesouro do Estado, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais e administrativos em dinheiro, referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Estado seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015.

Remuneração: 0,95% (zero ponto noventa e cinco percentuais) a.a sobre o saldo total dos depósitos judiciais que integram a base de repasse.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses**Fundamentação Legal:** art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93.**Fonte de Recurso:** Tesouro Estadual

Teresina, 22 de setembro de 2015.

Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 399

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0066.000.04535/2015-6**
Ratificação /Dispensa nº 39/2015**Contratado:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**CNPJ de nº:** 00.360.305/0001-04

Objeto: Contratação de instituição bancária visando o recebimento, as transferências para a conta única do Tesouro do Estado, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais e administrativos em dinheiro, referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Estado seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015.

Remuneração: 0,95% (zero ponto noventa e cinco percentuais) a.a sobre o saldo total dos depósitos judiciais que integram a base de repasse.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses**Fundamentação Legal:** art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93.**Fonte de Recurso:** Tesouro Estadual

Teresina, 22 de setembro de 2015.

Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 400



Governo do Estado do Piauí
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PARA PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/2015

A Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI, através de seu Presidente, informa aos interessados que, por motivos administrativos internos, foi **RETIFICADO** o edital da Tomada de Preço nº 001/2015, tendo como objeto "contratação de empresa especializada para limpeza e manutenção de ar condicionados e splits", alterando-se o item 1.1.2., para prorrogação da abertura do certame, do dia 05/10/2015 para realizar-se às 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2015. Retirada do edital na sede da EMGERPI, Praça Marechal Deodoro, 774, Centro Teresina-PI, CEP: 64000.160.

Teresina-PI, 22 de setembro de 2015

José Ricardo Pontes Borges
Diretor-Presidente da EMGERPI

Of. 970

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

Processo Administrativo AA.002.1.005617/15 - 70.

O Diretor Presidente da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí EMGERPI, torna pública a abertura de **Licitação do Tipo Menor Preço Global, na Modalidade TOMADA DE PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS GRÁFICOS AO DIÁRIO OFICIAL.** O edital estará disponível na sede da EMGERPI. A sessão de abertura dos envelopes de proposta ocorrerá no dia 08 de outubro de 2015 às 11:00h da manhã na sede da EMGERPI, situada à Praça Marechal Deodoro, 774, Centro, CEP: 64000 160, Teresina-PI. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 339030, Fonte Recurso 00, Unidade Orçamentária: 21205.04122902-146.

Teresina, 22 de setembro de 2015.

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente da EMGERPI

Of. 963

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIÓS PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JAIÓS PI**, através da **CPL**, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 019/2015**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, em 13/10/2015, às 10:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de reforma e ampliação da Unidade Escolar Cariolano Alves. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Disponível na sede da Prefeitura na Praça Angelo Borges Leal, s/n, centro. **VALOR:** R\$ 295.046,08. Tel: 89-3457-1132.

O **MUNICÍPIO DE JAIÓS PI**, através da **CPL**, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 020/2015**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, em 13/10/2015, às 11:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de construção de espaço físico para a feira do feijão. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Disponível na sede da Prefeitura na Praça Angelo Borges Leal, s/n, centro. **VALOR:** R\$ 147785,22. Tel: 89-3457-1132.

O **MUNICÍPIO DE JAIÓS PI**, através da **CPL**, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 021/2015**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, em 09/10/2015, às 10:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de ampliação da policlínica municipal. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Disponível na sede da Prefeitura na Praça Angelo Borges Leal, s/n, centro. **VALOR:** R\$ 101.969,68. Tel: 89-3457-1132.

O **MUNICÍPIO DE JAIÓS PI**, através da **CPL**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 030/2015**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 02/10/2015, às 14:00h, tendo como

objeto a aquisição de combustíveis e derivados. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Disponível na sede da Prefeitura na Praça Angelo Borges Leal, s/n, centro. **VALOR:** R\$ 1.063.500,00. Tel: 89-3457-1132.

O **MUNICÍPIO DE JAIÓS PI**, através da **CPL**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 031/2015**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 05/10/2015, às 11:00h, tendo como objeto a aquisição de material permanente. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Disponível na sede da Prefeitura na Praça Angelo Borges Leal, s/n, centro. **VALOR:** R\$ 338.100,00. Tel: 89-3457-1132.

O **MUNICÍPIO DE JAIÓS PI**, através da **CPL**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 032/2015**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 09/10/2015, às 11:00h, tendo como objeto a aquisição de construção. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Disponível na sede da Prefeitura na Praça Angelo Borges Leal, s/n, centro. **VALOR:** R\$ 504.264,20. Tel: 89-3457-1132.

O **MUNICÍPIO DE JAIÓS PI**, através da **CPL**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 033/2015**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 13/10/2015, às 12:00h, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Disponível na sede da Prefeitura na Praça Angelo Borges Leal, s/n, centro. **VALOR:** R\$ 401.900,00. Tel: 89-3457-1132.

Jaiós (PI), 18 de setembro de 2015.

Douglas Max Dias Barros
Presidente CPL/ Pregoeiro

P. P. 19477



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO: Nº 007/2015 **ABERTURA:** 09/10/2015 às 14:00hs. **REGIME:** Empreitada tipo Menor Preço. **OBJETO:** Construção de uma estrada vicinal no município de Rio Grande do Piauí. **FONTE DE RECURSO:** Convênio CODEVASFVC Nº 7.038.00/2015E, através do Orçamento Geral do Município.

Rio Grande do Piauí, 19 de setembro de 2015.

Joselito Alves de Castro
Presidente CPL

P. P. 19473

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocal PI, avisa que fará realizar às 09:00 horas, do dia 08/10/2015, a abertura da Tomada de Preços Nº 014/2015, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para a realização do serviço de construção de pavimentação poliédrica de 6.440,00 m² em Vias Públicas do loteamento Padre Everaldo, no Município de Cocal, com valor estimado de R\$483.804,18 que será custeada com recursos do convênio nº 003/2015 firmado entre o Governo do Estado/IDEPI e a Prefeitura de Cocal. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Cocal, sito à Praça da Matriz, 177, Centro, fone (86)33621870, Cocal Piauí. Cocal, 21 de Setembro de 2015-John Brendan Brito Oliveira-Presidente da CPL.

P. P. 19478



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/15 - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE TRATAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE CAIXA DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUADO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE PIRIPIRI - PI. Acha-se aberto na AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral, 5º andar, Bloco "C", o Edital de Tomada de Preços Nº 08/15 - CPL, com abertura dos envelopes, no dia 15 de outubro de 2015, às 09:00 horas, no endereço acima. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas. O valor do Edital é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3222-0043

Teresina, 21 de setembro de 2015.

Carlos Alberto Matão Lemos
Presidente da CPL

Raimundo Nonato Farias Trigo
Diretor Presidente

Of. 1096

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2015-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2917/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOR BOMBA MARCA HIDRA, PARA SER UTILIZADO COMO RESERVA NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA EM TERESINA-PI (ETAIV).

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Justificativa: Parecer nº 09/15 Assessoria Jurídica da CPL - Agespisa.

Ratificação: de 16 de setembro de 2015

Valor a Contratar: R\$ 94.237,50 (noventa e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Credor: HIGRA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 04.124.390/0001-62

ENDEREÇO: Estrada do Socorro, 345 São Leopoldo- RS.

Teresina, 21 de setembro de 2015

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

Of. 1099

EXTRATO DO CONTRATO 16/2015

FIRMA: Lejan Indústria de Transformadores Ltda.C.N.P.J.: 03.143.714/0002-28.

OBJETO: Ramal primário de 13,8kva, com subestação de 30kva, Residencial Teresina Sul, Teresina PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.784,94 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NONATO DE FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 10/2015 AO CONTRATO 50/2012

FIRMA: M. F. Lima Carneiro Ltda.C.N.P.J.: 04.626.774/0001-83.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Redução de 02 (dois) veículos (caminhão F 4000 ¾) do objeto contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NONATO DE FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 18/2015

FIRMA: Construtora Laurita.C.N.P.J.: 01.091.402/0001-01.

OBJETO: Confecção de tampas e anéis para inspeção de esgoto e tampa de caixa de registro.

GLOBAL: R\$ 299.594,41 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e um centavo).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NONATO DE FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 26/2015 AO CONTRATO 22/2013

FIRMA: Mazuad Autolocadora e Logística Ltda.C.N.P.J.: 09.192.288/0001-18.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Redução de 16,6% (dezesseis vírgula seis por cento) do objeto contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NONATO DE FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 68-A/2014 AO CONTRATO 98/2012

FIRMA: Moderna Engenharia Ltda.C.N.P.J.: 05.871.453/0001-07.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 10 (dez) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NONATO DE FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 74/2013

FIRMA: Pahyol Indústria e Comércio Ltda.C.N.P.J.: 01.856.031/0001-01.

OBJETO: manutenção da rede de distribuição em tubulação até 75mm e ramais prediais até 1 1/2". Lote IV, ELOCEN, Teresina - PI.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93.

RAIMUNDO NONATO DE FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 27/2015 AO CONTRATO 52/2014

FIRMA: Moderna Engenharia Ltda.C.N.P.J.: 05.871.453/0001-07.

OBJETO: Redução de 24,38 % (vinte e quatro vírgula trinta e oito por cento) do objeto contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NONATO DE FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 69-A/2014 AO CONTRATO 102/2012

FIRMA: Dôta Engenharia Ltda.C.N.P.J.: 23.522.790/0001-70.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NONATO DE FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 54/2014 AO CONTRATO 49/2010

FIRMA: A&E Equipamentos e Serviços Ltda.C.N.P.J.: 04.124.583/0001-13.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 210 (duzentos e dez) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NONATO DE FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO 107/2014

FIRMA: Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda.C.N.P.J.: 10.659.927/0001-91.
OBJETO: Prestação de serviço de leitura de hidrômetros e de faturas.
VALOR MENSAL: R\$ 684.045,85.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NONATO DE FARIAS TRIGO
Diretor Presidente

Of. 1004



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO – OEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

O Hospital Regional Deolindo Couto, por meio da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, cuja abertura ocorrerá no dia 02/10/2015, às 08:30h, na Sala de Reunião da CPL do HRDC, situado na Avenida Rui Barbosa, 583, Centro, CEP: 64.500-000, Oeiras-PI. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço citado, das 8:00h às 13:00h. Maiores informações na CPL/HRDC, Fone (89) 3462-1213.

Oeiras-PI, 18 de setembro de 2015.

José de Arimatéia Tomé de Sousa
Presidente da CPL/Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

O Hospital Regional Deolindo Couto, por meio da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando a Aquisição de Combustíveis, Derivados de Petróleo, Pneus e Gás de Cozinha, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, cuja abertura ocorrerá no dia 01/10/2015, às 08:30h, na Sala de Reunião da CPL do HRDC, situado na Avenida Rui Barbosa, 583, Centro, CEP: 64.500-000, Oeiras-PI. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço citado, das 8:00h às 13:00h. Maiores informações na CPL/HRDC, Fone (89) 3462-1213.

Oeiras-PI, 18 de setembro de 2015.

José de Arimatéia Tomé de Sousa
Presidente da CPL/Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

O Hospital Regional Deolindo Couto, por meio da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Aquisição de Oxigênio, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, cuja abertura ocorrerá no dia 01/10/2015, às 11:00h, na Sala de Reunião da CPL do HRDC, situado na Avenida Rui Barbosa, 583, Centro, CEP: 64.500-000, Oeiras-PI. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço citado, das 8:00h às 13:00h. Maiores informações na CPL/HRDC, Fone (89) 3462-1213.

Oeiras-PI, 18 de setembro de 2015.

José de Arimatéia Tomé de Sousa
Presidente da CPL/Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

O Hospital Regional Deolindo Couto, por meio da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Aquisição de Material de Limpeza, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, cuja abertura ocorrerá no dia 02/10/2015, às 15:00h, na Sala de Reunião da CPL do HRDC, situado na Avenida Rui Barbosa, 583, Centro, CEP: 64.500-000, Oeiras-PI. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço citado, das 8:00h às 13:00h. Maiores informações na CPL/HRDC, Fone (89) 3462-1213.

Oeiras-PI, 18 de setembro de 2015.

José de Arimatéia Tomé de Sousa
Presidente da CPL/Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

O Hospital Regional Deolindo Couto, por meio da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Aquisição de Suprimentos de Informática, Material de Expediente e de Material Gráfico, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, cuja abertura ocorrerá no dia 01/10/2015, às 15:00h, na Sala de Reunião da CPL do HRDC, situado na Avenida Rui Barbosa, 583, Centro, CEP: 64.500-000, Oeiras-PI. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço citado, das 8:00h às 13:00h. Maiores informações na CPL/HRDC, Fone (89) 3462-1213.

Oeiras-PI, 18 de setembro de 2015.

José de Arimatéia Tomé de Sousa
Presidente da CPL/Pregoeiro

Of. 230



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO PIAUÍ, E, DO OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA.

DO OBJETO - Este Convênio tem como objeto a cessão, entre as partes, de servidores públicos que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência do presente Convênio.

DA CESSÃO - O ESTADO DO PIAUÍ e o MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA cederão, reciprocamente, os servidores indicados nos Anexos I e II.

DO PRAZO - O presente Convênio retroage ao dia 27 de julho de 2015 e termina no dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser renovado, automaticamente, por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

FORO - Teresina - PI

Teresina (PI), 22 de Setembro de 2015

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Governador do Estado do Piauí

LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO

Prefeita Municipal de COLÔNIA DO GURGUEIA

ANEXO I

SERVIDORES DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO REQUISITANTE
IZAÍAS ROCHA DA SILVA FILHO	006885-3	MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA

ANEXO II

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA CEDIDOS AO ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA

NOME	CPF	MATRÍCULA	ÓRGÃO REQUISITANTE
CONCEIÇÃO DE MARIA MOREIRA DE MIRANDA	710.179.333-91	450-1	ESTADO DO PIAUÍ

Of. 586

OUTROS



COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO PI

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO PI

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí - Porto PI, no uso de suas atribuições legais, convoca o Conselho de Administração desta empresa, para uma Reunião de Assembleia Geral Ordinária a se realizar na Av. Antonino Freire, 1473 - Ed. Antonieta Araújo - Terreo, Centro - CEP 64001-040 Teresina - Piauí - Brasil, Sede da Porto PI, às 09h00min do dia 24 de Setembro de 2015, para deliberar sobre o seguinte:

- 1 - Composição da nova diretoria da Companhia;
- 2 - Outros assuntos de interesse da Companhia.

Teresina (PI), 21 de Setembro de 2015.

Of. 007

MANOEL WAGNER DE ARAÚJO FREIRE SOBRINHO-ME; CNPJ: 17.079.224/0001-33, localizado na rua Prudente de Moraes, nº 6015, bairro Frei Hígino, em Parnaíba-PI, toma público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Parnaíba-PI, a Licença Ambiental Prévia, para a Coleta de Resíduos não Perigosos no município de Parnaíba-PI.

P. P. 19475



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EDITAL PARA PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICO ITINERANTE

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por escopo o credenciamento de prestadores de Serviço de Oftalmologia com capacidade de deslocar equipamentos e profissionais especializados para prestar atendimento de Consultas, Exames e Cirurgias Cataratas nas várias Regiões do Estado, além de capacidade logística para a adequação da estrutura física a ser utilizada na Ação, de forma Itinerante.

1.2. Poderão participar do credenciamento microempresas e empresas de pequeno, médio e grande porte, mediante inscrição por meio de formulário, conforme Anexo II, para prestação de serviços a serem realizados no âmbito do Estado do Piauí.

1.3. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado.

1.4. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir da data de publicação do presente Edital.

1.5. A Comissão de Credenciamento da Diretoria de Unidade de Controle, Avaliação Regulação e Auditoria - DUCARA, observada a periodicidade máxima de 12 meses, complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

1.5.1. A publicação de nova lista de credenciados se dará mediante disponibilidade de novos recursos financeiros disponibilizados pelo Ministério da Saúde, através da Política Nacional de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade.

1.6. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente Edital, durante o qual as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Adesão, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

1.6.1. A vigência do credenciamento poderá ser prorrogada por mais 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

1.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Adesão ao Credenciamento.

1.8. Os serviços serão remunerados com base nos valores da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde - SUS/MS, vigentes no momento da celebração do Termo de Adesão, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

1.9. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Adesão, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

1.10. As despesas da Ação Itinerante correrão por conta de recurso oriundos da Unidade Gestora - 17.101, Fonte - 113, Projeto Atividade - 0003.2287, Elemento de Despesa 339039.

1.11. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Inscrição
- b) Habilitação e Classificação
- c) Convocação
- d) Assinatura do Termo de Adesão.
- e) Publicação do resumo do Termo de Adesão

1.12. As duas primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento e as três etapas seguintes à própria execução dos efeitos do credenciamento.

1.13. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Estado do Piauí, não impõe à Administração a obrigação de celebrar Termo de Adesão.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas na Portaria Nº 1827/2015, neste Edital e nos seus Anexos.

2.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3. É vedado, conforme artigo 9º da Lei nº 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração Pública direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO

3.1. Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Credenciamento da Diretoria de Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria - DUCARA, designada por portaria do Secretário da Saúde, publicada no Diário Oficial do Estado, e terá como atribuições:

I – Implementar o processo de credenciamento, coordenando e supervisionando todas as etapas, e, quando necessário, prestando esclarecimentos;

II – Monitorar o cumprimento da Portaria referente a esse Edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;

III – Receber os pedidos de inscrições das interessadas;

IV – Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico, quando exigido pelo Edital;

V – Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

VI – Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Edital;

VII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

VIII – Publicar o resumo do Termo de Adesão ao Credenciamento no Diário Oficial do Estado;

IX – Resolver os casos omissos.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA INSCRIÇÃO

5.1.1. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.saude.pi.gov.br, e apresentação dos seguintes documentos:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – documentos pessoais do empreendedor individual, dos sócios-gerentes ou presidentes da instituição (CPF e RG);

III – em se tratando de sociedades empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

IV – no caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

V – decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem assim a comprovação de procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

VI – registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina;

VII – declaração no ato da inscrição de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações deste credenciamento;

VIII – declaração de que possui a equipe técnica e equipamentos exigidos nos anexos desse Edital, especificando as quantidades e juntada de currículo profissional simplificado da equipe técnica com a apresentação da forma de sua vinculação com a pessoa jurídica que solicita a inscrição, demonstrando por uma das seguintes formas: carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços, além de cópia de diploma, títulos e comprovação do registro junto aos respectivos Conselhos Regionais ou Órgão de classe dos profissionais;

IX – prova de habilitação técnica dos profissionais relacionada a especialidade de Oftalmologia e demais especializações específicas dos profissionais das atividades técnicas vinculadas a principal;

X – cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/SCNES, para a atividade pertinente ao objeto deste credenciamento;

Parágrafo Único: A Credenciada deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.1.2. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão de Credenciamento ou servidor designado por esta.

5.1.3. As pessoas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, observada a respectiva capacidade operacional.

5.1.4. Para efetivação da inscrição a pessoa interessada deverá assinar o termo aceitando as condições do credenciamento.

5.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento, cujo termo encontra-se no Anexo VIII.

5.1.6. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 5.1.1 e 5.3.1 deverão ser enviados, via SEDEX, ou protocolado diretamente na DUCARA/SESAPI (das 07h30min às 13h30min) no endereço abaixo:

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI
Comissão de Credenciamento da Diretoria de Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria – DUCARA (Setor de protocolo).
Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo.
Teresina (PI) CEP 64.018-900

5.1.7. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição, identificando a razão social e o CNPJ, devidamente datado e assinado por membro da Comissão de Credenciamento, constando o horário de entrega dos documentos.

5.2. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.2.1. A Comissão de Credenciamento da Diretoria de Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria – DUCARA, concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5.1.

5.2.2. Após o processo de habilitação, a classificação obedecerá rigorosamente à ordem cronológica de inscrição.

5.2.3. Em caso de empate será considerado melhor classificado o proponente que totalizar o maior número de pontos no item 1.6/1.6.1/1., do Anexo I do Edital, que trata “ DO PERFIL DO SERVIÇO A SER CONTRATADO”. Persistindo o empate, serão considerados os demais itens 1.6.1. sucessivamente;

5.2.4. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 5.1.1 ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Credenciamento, mediante comunicação via email indicado no formulário de inscrição.

5.2.5. Para comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com os serviços a serem executados será necessário a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de cirurgias especificamente por Facomulsificação c/ Implante de Lente Intraocular Dobrável – Código – 040505037-2, realizadas através do Sistema Único de Saúde/SUS; participação em Mutirões Itinerantes na área de cirurgias por Facomulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável – Código 040505037-2 e; Consulta Médica em Atenção Especializada – Código 03.01.01.007-2, nos quantitativos mínimos conforme tabela abaixo.



PROCEDIMENTO / SERVIÇO	QTD. MÍNIMA REALIZADA
Cirurgias para Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável – Código 040505037-2, realizadas através do Sistema Único de Saúde/SUS	15.000
Participação em Mutirões Itinerantes (etapas) na área de cirurgias por Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável – Código 040505037-2	10
Consulta Médica em Atenção Especializada – Código 03.01.01.007-2	20.000

5.2.6. A Comissão de Credenciamento divulgará a lista dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

5.3. DA CONVOCAÇÃO

5.3.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

5.3.2. A Comissão de Credenciamento convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço ou fornecimento de bens, obedecida rigorosamente à ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Estado, se for o caso, e no endereço eletrônico www.saude.pi.gov.br.

5.3.2.1. As primeiras listas de pessoas classificadas neste Credenciamento serão divulgadas em até 30 (trinta) dias contados do início da inscrição, considerando as inscrições realizadas nos 10 (dez) primeiros dias.

5.3.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal, dotação orçamentária e prazo de execução do serviço, que será de 90 (noventa) dias, a partir da publicação do extrato resumido no DOE, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta), dias.

5.3.4. A empresa convocada deverá assinar o Termo de Adesão, que lhe será encaminhando pela Comissão de Credenciamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

5.3.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Adesão, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive com descredenciamento.

5.3.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Adesão, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

5.3.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Adesão, em conformidade com suas cláusulas.

5.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

5.4.1. Para a assinatura do termo de adesão, observar-se-á, no que couber, as disposições dos artigos 27 a 30 da Lei nº 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do convocado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do convocado, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

e) certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores;

f) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 2% (dois por cento) do valor a ser contratado, admitindo-se a atualização do balanço com base no INPC do IBGE.

g) regularidade trabalhista, mediante a apresentação de: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Declaração da instituição de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, cujo modelo encontra-se no Anexo IX.

5.4.2. Os documentos para celebração do termo de adesão poderão ser apresentados em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão de Credenciamento ou servidor designado por esta.

6. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

6.1. A avaliação do desempenho da pessoa jurídica prestadora de serviços será procedida pela Comissão de Credenciamento mediante análise dos dados contidos no Boletim de Produção Ambulatorial - BPA e na Autorização de Procedimentos de Alto Custo - APAC apresentados em meio magnético no Sistema de Informação Ambulatorial/SIA do Ministério da Saúde, ou de outra fonte que seja informada.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Da decisão da habilitação, da classificação e da convocação, caberá recurso dirigido ao Secretário da Saúde, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado na sede da SESAPI, no endereço:

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI
Comissão de Credenciamento da Diretoria de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria – DUCARA (Setor de protocolo).
Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo.
Teresina (PI) CEP 64018-900

7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de 2 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

7.3. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento encaminhará, se for necessário, na hipótese de análise jurídica, à Procuradoria Geral do Estado – PGE.

7.4. A Procuradoria Geral do Estado – PGE procederá ao exame jurídico da matéria, após o que os autos serão encaminhados ao Secretário de Saúde, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Estado do Piauí e em meio eletrônico.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Adesão, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Adesão, conforme as determinações da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, respeitando o fluxo constante nos itens abaixo, 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7.

8.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

8.4. O pagamento pelo serviço prestado ocorrerá após o processamento no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS do Ministério da Saúde, a partir das informações contidas em meio magnético no Boletim de Produção Ambulatorial/BPA e APAC/Autorização de Procedimentos de Alto Custo, pela Contratada e avaliação da DUCARA, após análise da coerência entre a programação, a produção e o faturamento apresentados.

8.5. O processo da produção será encaminhado ao Fundo Estadual da Saúde do Piauí – FUNSAÚDE, que adotará as medidas cabíveis para realizar o pagamento.

8.6. O processamento das informações contidas no BPA/APAC obedece ao calendário definido pelo Ministério da Saúde e adequado pelos Estados, Municípios e Distrito Federal.

8.7. A produção deverá ser encaminhada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à DUCARA, situada à Avenida Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Teresina Piauí.

8.8. A qualquer momento que entender necessário a DUCARA poderá acionar a Auditoria do SUS do Estado como forma de validar as informações prestadas pelos contratados.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução do Termo de Adesão, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo, na Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1 A rescisão do Termo de Adesão implicará o descredenciamento.

9.3. A Contratada poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 –Aplica-se ainda, nos casos de rescisão todas as hipóteses de rescisão prescritas nos artigos 78,79, 81, 87 e 88, da Lei 8.666/93

10. DO DESCREDECIMENTO

10.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em um das hipóteses previstas nos itens 9.1 a 9.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Adesão;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

10.2. As hipóteses relacionadas nos incisos I e IV do item 10.1 ocasionarão a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Nas demais hipóteses previstas no item 10.1, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos incisos II e III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria da Saúde do Estado do Piauí – SESAPI poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.2. Qualquer usuário poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, e/ou no faturamento.

11.3. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria da Saúde do Estado do Piauí – SESAPI, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

11.4. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

11.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

11.6. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

11.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou sítio eletrônico www.sesapi.pi.gov.br.

11.8. A revisão dos valores dos procedimentos só ocorrerá mediante alterações dos preços da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde/Ministério da Saúde, e após publicação de Portaria pelo respectivo Órgão.

11.9. Este Edital possui 9 (nove) anexos:

ANEXO I – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO.

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO.

ANEXO V – PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO).

ANEXO VI – MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO.

ANEXO VII – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS A CAPACIDADE TÉCNICA.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA SOBRE O EMPREGO DE MENORES.

11.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir questões acerca da sua execução, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

11.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário da Saúde, com auxílio técnico da Comissão de Credenciamento da DUCARA.

Teresina (PI), ... de ... de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Estadual da Saúde

ANEXO I

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Serviço de Oftalmologia com capacidade de deslocar equipamentos e profissionais especializados para prestar atendimento de Consultas, Exames e Cirurgias de Catarata nas várias Regiões do Estado, além de capacidade logística de adequar estrutura física a ser utilizada na Ação Itinerante.

1.2. DO ÂMBITO DA AÇÃO

1.2.1. A Ação é de âmbito Estadual e deverá ocorrer em Municípios que serão referência para os Territórios de Saúde onde o mesmo estiver localizado

1.3. DA EXECUÇÃO DA AÇÃO

1.3.1. O Serviço deverá ser realizado em: Unidades definidas previamente pelo Gestor Estadual, e adequadas para a realização da Ação, conforme as necessidades do serviço.

1.3.2. A unidade de execução da Ação Itinerante será denominada de Unidade Executora, enquanto que os Municípios da Região que referenciem os usuários para o serviço serão denominados de DEMANDANTES.

1.3.3. A Ação será executada em Etapas, sendo que cada Etapa será constituída de 3 (três) Mutirões.

1.3.3.1. Cada Contratada terá no mínimo 1 (uma) Etapa.

1.3.3.2. Cada Etapa será realizada de forma sequencial e mensal.

1.3.4. A continuidade das Etapas levará em consideração a disponibilidade de recursos financeiros, o qual poderá interferir no quantitativo de Mutirões por Etapas.

1.3.5. O atendimento deverá ocorrer no período de sete dias sendo, cinco dias de consultas e cinco dias de cirurgias. Neste caso, durante quatro dias do mutirão, a realização de consultas e cirurgias, ocorrerá de forma concomitante. A cirurgia deverá ser iniciada no segundo dia de consulta, podendo o mesmo ser antecipado a critério da SESAPI.

1.3.6. Cada Mutirão será composto das seguintes Fases:

1.3.6.1. FASE I – Refere-se à realização das consultas Oftalmológica Código 030101007-2, e Consulta Olhar Brasil – Código 030305012-8, esta última específica para alunos do Projeto Olhar Brasil, cadastrados no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Saúde. Nesta consulta encontra-se incluso o procedimento de REFRAÇÃO, BIOMICROSCOPIA, FUNDOSCOPIA e TONOMETRIA.

1.3.6.2. FASE II – Refere-se aos exames oftalmológicos pré-operatórios;

1.3.6.3. FASE III – Refere-se à realização da Cirurgia de Catarata;

1.3.6.4. FASE IV – Refere-se à avaliação pós-operatória, no máximo até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do procedimento. O atendimento pós-operatório deverá ocorrer no mesmo Município onde o mutirão foi realizado. Em situações de não comparecimento do usuário, o mesmo poderá ser referenciado para a Unidade de referência da Contratada, ficando esse deslocamento na responsabilidade do Município de origem do paciente, que terá o prazo limite de 72 (setenta e duas) horas para o encaminhamento do paciente.

1.3.6.5. FASE V – Refere-se às consultas de avaliação após 30 (trinta) dias da realização da cirurgia.

1.3.6.5.1. As consultas realizadas nessa fase não serão remuneradas, ficando na responsabilidade da Contratada a realização desse procedimento no mesmo Município onde o Mutirão foi realizado.

1.3.7. A Contratada deverá informar ao paciente submetido ao procedimento cirúrgico, a data de retorno para avaliação após 30 (trinta) dias da cirurgia.

1.3.8. A definição do local de atendimento dos pacientes submetidos ao procedimento cirúrgico, pós 30 (trinta) dias, será decidida entre o Gestor Estadual e Municipal, e previamente comunicada à Contratada.

1.4. DOS PROCEDIMENTOS QUE SERÃO ORÇADOS

1.4.1. Os procedimentos que serão orçados para a Ação Itinerante são os relacionados nos Componentes – I, II e III, específicos da oftalmologia, constantes na Portaria GM/MS nº 1.340/2012, os procedimentos constantes do anexo da Portaria SAS nº 1.229, de 30 de outubro de 2012, e demais procedimentos considerados pela Sociedade Brasileira de Oftalmologia como apoio para o diagnóstico e tratamento das causas prevalentes da cegueira e de outras patologias que alteram a visão. Os procedimentos poderão ser ajustados quando da sua alteração pelo Ministério da Saúde ou pela avaliação da Secretaria Estadual da Saúde do Piauí

1.4.2. Os procedimentos oftalmológicos¹ que serão disponibilizados na Ação Itinerante para o atendimento do público alvo objeto deste credenciamento são os apresentados no quadro a seguir:

PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS PARA A AÇÃO ITINERANTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO
	PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR) 2X
02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRAFICO
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA
02.11.06.025-9	TONOMETRIA
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA
02.05.02.008-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)
	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS
03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
03.03.05.012-8	CONSULTA OFTA. - PROJETO OLHAR BRASIL
	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
04.05.01.001-0	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO

¹ Os procedimentos em destaque fazem parte da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde, podendo ser encontrada no Site do Ministério no Sistema SIGTAP.



04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR
04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER
04.05.05.007-0	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS
04.05.05.037-2	FACO. C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCUL. DOBRÁVEL
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUND. DE LENTE INTRA-OCULAR – LIO
04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRURGICA
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO

1.4.3. Para a realização da Cirurgia de Catarata fica definido exclusivamente o procedimento: **FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL – CÓDIGO 040505037-2**, constantes no COMPONENTE I da Portaria GM/MS nº 1.340, de junho de 2012. A exigência por esse procedimento justifica-se devido à sua comprovada eficácia, sendo método de excelência no tratamento da catarata².

1.4.4. Serão disponibilizadas por Mutirão, para a população alvo, 5.000 (cinco mil) consultas, sendo, 3.000 (três mil) específicas do código 03.01.01.007-2 Consulta Médica em Atenção Especializada e 2.000 (duas mil) específicas do código 03.03.05.012-8 Consulta Oftalmológica Olhar Brasil.

1.4.5. O quantitativo de Cirurgias de **FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL – CÓDIGO 040505037-2**, por Mutirão, será de 1.500 (um mil e quinhentas), podendo sofrer um acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento).

1.4.6. O Tratamento Cirúrgico de Pterígio esta sendo considerado na Ação Itinerante devido à possibilidade do paciente apresentar concomitantemente Catarata e Pterígio. Nesta situação o Pterígio pode interferir na intervenção da cirurgia de catarata. Nesse contexto será considerado um percentual de 1% (um por cento) do total de cirurgias de cataratas realizadas.

1.4.7. O quantitativo de procedimentos a ser contratado por Mutirão será especificado na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, devendo esta ser sistematicamente avaliada e se necessária reajustada a partir da avaliação da equipe técnica da DUCARA e parecer do Gestor Estadual.

1.4.8. A produção efetivamente realizada deverá ser registrada no Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), podendo ser apurada, por subgrupo ou procedimento.

1.4.9. Os procedimentos cirúrgicos serão registrados individualmente nas Fichas de Autorização de Procedimentos de Alto Custo/APAC, devendo conter informações dos pacientes e procedimentos realizados.

1.4.10. Os valores dos Procedimentos Oftalmológicos, base da Ação, poderão ser identificados no *site* do Ministério da Saúde, Sistema SIGTAP.

1.5. DO PÚBLICO ALVO

1.5.1. O público-alvo da ação será prioritariamente a população a partir de 60 (sessenta) anos e os alunos do Projeto Olhar Brasil cadastrado no Programa Brasil Alfabetizado/PBA, do Ministério da Saúde.

² Maiores justificativas técnicas podem ser encontradas no Termo de Referência.

1.5.2. O atendimento dos alunos cadastrados no Programa Brasil Alfabetizado/PBA, se dará através do encaminhamento da Secretaria Estadual da Educação, que deverá obedecer aos critérios de acesso definidos pela Secretaria Estadual da Saúde.

1.5.3. O atendimento dos usuários a partir de 60 (sessenta) anos para consulta e realização de cirurgias de catarata, se dará através do encaminhamento das Secretarias Municipais de Saúde que deverão obedecer aos critérios de acesso definidos pela Secretaria Estadual da Saúde.

1.5.4. As Cirurgias de Catarata serão extensivas para usuários do SUS que apresentem outros tipos de Catarata (Congênita, Traumática, Medicamentosa), e o Município de origem do paciente deverá obedecer aos critérios de acesso definidos pela Secretaria Estadual da Saúde.

1.6. DO PERFIL DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

1.6.1. Os serviços a serem contratados deverão obedecer no mínimo os critérios a seguir:

I – Experiência comprovada na realização de no mínimo 15.000 (quinze mil) cirurgias de catarata por **FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL – CÓDIGO 040505037-2**, realizadas através do Sistema Único de Saúde SUS.

II – Experiência comprovada em participação de no mínimo 10 (dez) Mutirões Itinerantes em cirurgias por **FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL – CÓDIGO 040505037-2**, que tenha demandado no mínimo 20.000 (vinte mil) consultas oftalmológicas em Atenção Especializada – Código 03.01.01.007-2.

III – Experiência comprovada em deslocamento de equipamentos e profissionais de saúde para o interior do Estado para a prestação do Serviço Oftalmológico, além de Capacidade Logística para a adequação da estrutura a ser utilizada na operacionalização Serviço.

1.6.1.2. Para a confirmação da realização do procedimento **FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL – CÓDIGO 040505037-2** bem como o seu quantitativo físico, a Secretaria Estadual da Saúde, utilizará como fonte de informações as contidas no Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde SIA/SUS do Ministério da Saúde, ou outras fontes, atestadas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que sejam passíveis de verificação.

1.6.1.3. Para a confirmação em participação de Mutirões Itinerantes na área de cirurgias por **FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL – CÓDIGO 040505037-2**, será considerado exclusivamente o Serviço com participação em Mutirões Itinerantes cuja clientela demandou especificamente do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.6.1.4. A Secretaria Estadual da Saúde através da DUCARA utilizará como fonte de informações para comprovação do quantitativo de Mutirões realizados, Declaração do Gestor Público de Saúde Estadual, Municipal, ou pessoas jurídicas de direito privado, devendo constar na Declaração o quantitativo de Mutirões realizados, período de cada Mutirão, localidade onde o Mutirão ocorreu e o número total de usuários atendidos por Mutirão.

1.6.1.4.1. O número total de usuários atendidos nos Mutirões deve ser comprovado através do procedimento: Consulta Médica em Atenção Especializada – Código 03.01.01.007-2.

1.6.1.4.2. Para a confirmação da realização desse procedimento, bem como o seu quantitativo físico, a Secretaria Estadual da Saúde, utilizará como fonte de informações exclusivamente, as contidas no Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde SIA/SUS do Ministério da Saúde, ou outras fontes, atestadas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que sejam passíveis de verificação.

1.6.1.4.3. A comprovação referente ao item “3” - Experiência Comprovada em deslocamento de equipamentos e profissionais deverá ser realizada através de Declaração do Gestor Público de Saúde Estadual, Municipal ou pessoas jurídicas de direito privado, que tenha contratado o serviço para a realização de Mutirões, nos moldes solicitados.

1.6.4.4. Os critérios mínimos exigidos no item 1.6.1. justifica-se considerando que a Ação Itinerante Oftalmológica, como já exposto, irá mobilizar um grande número de usuários num curto espaço de tempo, para a realização de consultas exames, e Cirurgias de Catarata. Serão sete dias de mutirão, onde, desses, cinco serão específicos para a realização desse procedimento cirúrgicos.

O grande propósito da Secretaria Estadual da Saúde, para além de promover a ampliação do acesso a esse procedimento, é persistir na necessidade de se investir na busca da qualidade e garantia de segurança nas intervenções cirúrgicas, que evite incapacidades preveníveis e resulte na melhoria da qualidade de vida.

Assim, os critérios mínimos exigidos nesse Edital, têm como objetivo assegurar padrão de qualidade ao serviço que será disponibilizado à população, na Ação Itinerante.

Em linhas gerais, trata-se de uma ação que envolve não só a capacidade de executar procedimentos cirúrgicos num curto espaço de tempo e com importante volume de usuário, mas também a capacidade de montar e desmontar verdadeiros hospitais itinerantes, inclusive com centros cirúrgicos, nos lugares mais longínquos desse Estado, justamente para atender a população que mais precisa e que está mais distante do atendimento regular.

Desse modo, entendemos que os critérios técnicos que nos fará encontrar as empresas que possuem real capacidade técnica para prestação dos serviços são aqueles que minimamente apresentem as condições técnicas descritas nesse item.

1.6.2. O Serviço a ser contratado deverá organizar a Logística a seguir para atendimento da população a ser referenciada:

- Setor de Acolhimento do Usuário;
- Setor de Cadastramento;
- Sala de Pré Consulta;
- Sala para Consultório Oftalmológico;
- Salas de Exames Especializados;
- Almoarifado;
- Farmácia;
- Sala de Paramentação;
- Centro Cirúrgico;
- Sala de Orientação Pós-Operatória;
- Sala de Revisão Pós-Operatória
- Lavatório;
- Setor de Estoque de Insumos.
- Setor de Lavagem, Esterilização e Guarda de Material;
- Setor de Estoque de Material;
- Banheiro;
- Climatização;
- Espaço para instalação de Banheiro Químico;
- Espaço para acompanhantes com acomodação.

1.6.2.1. O Serviço a ser contratado, deverá apresentar no ato da adesão, em meio impresso, a forma de deslocamento dos equipamentos e de sua equipe.

1.6.2.2. O Serviço a ser contratado, deverá apresentar em mídia o fluxo do usuário dentro do Serviço Itinerante.

1.6.2.3. A organização da estrutura física a ser utilizada pela Contratada deverá estar em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, com a adequada estrutura física e de profissionais compatível com os procedimentos objeto do contrato.

1.6.2.4. A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar no ato da assinatura do Termo de Adesão (contratação), documento de Referência de Serviço Fixo para atendimento a pacientes que após cirurgia, venham apresentar intercorrências.

1.6.2.4.1. A relação entre a Contratada e o Serviço de Referência deverá ser comprovada através de Termo de Referência de Serviço Fixo reconhecido oficialmente, devendo constar o fluxo de acesso do usuário referenciado.

1.6.2.4.2. A não apresentação do Termo de Referência de Serviço Fixo no ato da contratação tornará a Contratada inapta para participar da Ação Itinerante.

1.6.2.4.3. O prazo de validade do Termo de Referência de Serviço Fixo será igual ao período do contrato firmado entre a SESAPI e a Contratada.

1.6.2.5. Para os usuários que após realização da consulta, demandem procedimentos não contemplados na Ação, ou procedimentos de continuidade, o mesmo deverá ser referenciado para o seu Município de origem o qual fica responsável pelo encaminhamento do mesmo para a Unidade da Rede de Referência.

1.7. DOS RECURSOS HUMANOS

1.7.1. O número mínimo de profissionais médicos para a execução da ação será de 11 (onze), sendo 1 (um) anestesista e 10 (dez) oftalmologistas, destes: 4 (quatro) cirurgiões com experiência em cirurgia de catarata, e especialistas nas subespecialidades de Retina Vítreo, Córnea e Glaucoma.

1.7.2. A equipe deve contar ainda com no mínimo 2 (dois) enfermeiros e 30 (trinta) profissionais de apoio. É necessária a comprovação do vínculo empregatício entre os profissionais relacionados e a empresa contratada, bem como a comprovação das titulações e registro nos respectivos conselhos de classe.

1.8. DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

1.8.1. A Contratada deverá atender a uma demanda/dia de, no mínimo, 1.000 (mil) consultas e 250 (duzentas e cinquenta) cirurgias de catarata, obedecendo a um período de atendimento máximo de 10 (dez) horas diárias.

1.8.1.1. O limite máximo para o início das atividades não deverá ultrapassar às 07h00min, e o término dos atendimentos não deverá ultrapassar às 17h00min.

1.8.2. A Contratada deverá realizar procedimentos complementares e de diagnóstico preconizados pela Sociedade Brasileira de Oftalmologia no ato da consulta oftalmológica e no pré-operatório.

1.8.3. A contratada deve dispor de Prontuário Eletrônico, via web, com acesso direto disponibilizado a SESAPI, onde o atendimento relacionado ao paciente seja registrado.

1.8.3.1. O prontuário deverá ser único, para cada paciente, e deverá constar obrigatoriamente o registro de todos os procedimentos realizados constando resultados dos exames quer seja, a nível ambulatorial ou cirúrgico, além de relatos de intercorrências e registro de alta.

1.8.3.2. Será obrigatório o preenchimento de todos os campos expostos no Prontuário Eletrônico.

1.8.3.3. O Prontuário Eletrônico será uma importante ferramenta de controle a qual será constantemente avaliado pela equipe técnica da SESAPI e quando necessário por Auditorias Internas e Externas.

1.8.3.4. Ausência de informações e atraso das mesmas será objeto de avaliação de desempenho do Contratado, podendo incidir na suspensão do mesmo.

1.8.3.5. Será exigida da Contratada a apresentação em meio magnético ou impresso, do Manual de Orientação para o manuseio do Prontuário pela equipe técnica da SESAPI bem como o LINK de acesso.

1.8.3.6. O Sistema de Prontuário Eletrônico será objeto de avaliação prévia. Nos casos em que a SESAPI identificar necessidade de adequação do Prontuário, com vistas ao maior controle de informações do Paciente e o procedimento realizado, fica a Contratada responsável pela adequação.

1.8.3.7. A não apresentação do Prontuário, dentro dos padrões já explicitados, a Contratada estará inapta para participar da Ação Itinerante.

1.8.3.8. A Contratada deverá dispor de Sistema Informatizado Interligado com todos os setores de atendimento do usuário durante todo o período de atendimento no mutirão.

1.8.4. A Contratada deverá dispor de Diretor Técnico responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas, bem como a provisão dos recursos físicos, humanos e materiais exigidos para a execução dos procedimentos contratados.

1.8.5. A Contratada deverá apresentar Fluxo de Atendimento do Usuário nas fases do seu processo de atendimento, em Meio Magnético, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico do serviço. O fluxo a ser apresentado deverá ter coerência com os processos de organização do serviço descrito neste anexo.

1.8.6. A Contratada deverá apresentar Relatório de manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos.

1.8.7. A Contratada deverá apresentar Escala de funcionários atualizados a cada período de execução do Serviço.

1.8.8. A Contratada deve apresentar à SESPI, protocolo que assegure garantia de assistência na atenção pós-operatória continuada a todos os pacientes submetidos a cirurgias, dando conhecimento ao paciente verbalmente e por escrito, das instruções relativas aos cuidados pós-operatórios, bem como a informação da Unidade para atendimento de eventuais ocorrências, não ultrapassando às 48 (quarenta e oito) horas desde a sinalização do usuário e o atendimento propriamente dito.

1.8.9. A Contratada deve disponibilizar material descartável de uso individual, para atendimento aos pacientes, com exceção do material passível de esterilização em autoclave.

1.8.10. A Contratada deverá disponibilizar gratuitamente a todos os pacientes submetidos à cirurgia de catarata:

- Colírio para uso no pós-operatório;

- Óculos de proteção com lente escura e fechamento lateral;

- Bolsa padronizada com modelo definido pela SESPI constando a logomarca da Ação Itinerante;

- Orientações em meio impresso dos cuidados no pós-operatório.

1.8.11. A Contratada deverá disponibilizar 5 (cinco), consultórios oftalmológicos para o atendimento do público alvo, contendo os equipamentos elencados no Quadro I abaixo:

QUADRO I

AMBULATORIO	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Cadeira e Coluna Oftalmológica	5
Refrator Grins	5
Lâmpada de Fenda	5
Tonômetro Ocular	2
Retinoscópio	1
Oftalmoscópio Direto	3
Auto Lensômetro	1
Projektor ou Tabela de Optótipos	5
Auto - Refrator	2

1.8.11.1. Nos casos em que a SESAPI identifique que o número de consultórios disponíveis é insuficiente para atendimento da demanda, o Contratado deverá ampliá-lo de forma a corresponder às novas necessidades.

1.8.12. A Contratada deverá apresentar capacidade logística de adequar os ambientes para atendimento da demanda a ser atendida no mutirão. A apresentação da capacidade deverá ser em meio impresso ou mídia, devendo obedecer ao fluxo abaixo descrito:

1.8.12.1. SETOR AMBULATORIAL

a) Portaria: ambiente o qual o usuário é recepcionado por dois funcionários, onde é solicitado a documentação do mesmo e seu encaminhamento ao Setor de Cadastro;

b) Cadastro: o setor deve ter no mínimo 6 (seis) computadores e o mesmo número de funcionários trabalhando concomitantemente, para início do registro das informações dos usuários no prontuário eletrônico. O cadastro é um serviço contínuo e não deve sofrer solução de continuidade durante todo o período de atendimento, devendo o tempo entre a espera e o atendimento ser o menor possível. A estrutura física onde o setor do cadastro for instalado deverá levar em consideração a acomodação do usuário;

e) Sala de Pré-Consulta: (Tonometria/Refração Ocular) deverá conter no mínimo dois Tonômetros e dois Auto - Refratores, 6 (seis) funcionários para realização do exame e orientação do fluxo de atendimento. A sala deverá comportar assentos suficientes para a acomodação dos usuários considerando tempo de espera e atendimento;

d) Consultórios oftalmológicos: 5 (cinco) consultórios contendo os equipamentos elencados no Quadro I;

e) Cada consultório deverá dispor de um funcionário auxiliar, microcomputadores, cujo sistema informatizado deverá estar interligado com o cadastro. Os registros das informações realizadas durante a consulta deverão ser descritos no prontuário eletrônico de forma detalhada e esclarecedora, bem como resultados de exames;

f) Sala para agendamento do procedimento cirúrgico: deverá conter no mínimo 2 (dois) funcionários para confirmação e agendamento do procedimento. Todas as informações deste setor deverão ser registradas no sistema informatizado e interligadas aos demais setores, devendo fazer parte das informações constantes no Prontuário Eletrônico;

1.8.12.2. SETOR CIRÚRGICO

a) Sala de Recepção do Centro Cirúrgico: deverá conter no mínimo 2 (dois) computadores e quatro funcionários para identificação/confirmação do procedimento cirúrgico, paramentação do usuário e orientação do fluxo de realização dos procedimentos pré-operatórios. A sala deverá comportar assentos suficientes para a acomodação dos usuários considerando tempo de espera e atendimento;

b) Sala para realização dos exames pré-operatórios: deverá conter no mínimo 03 funcionários. Nesse espaço devem ser realizados os exames pré-operatórios preconizados pela Sociedade Brasileira de Oftalmologia: biometria ultrassônica, e microscopia especular de córnea. Os equipamentos disponíveis na sala obedecerão ao definido no Quadro II:

QUADRO II

AMBULATORIO e PRÉ - OPERATORIO	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Ceratometro	1
Campimetro	1
Retinógrafo	1
Yag Laser	1
Ecobiometro	2
Topógrafo	1
Microscópio Especular de Córnea	1
Paquímetro	1
Ultrassonógrafo	1

c) Sala de espera para cirurgia: antessala para acomodação dos usuários aptos à realização dos procedimentos cirúrgicos, devendo contar com no mínimo 2 (dois) funcionários para apoio aos usuários;

d) Salas Cirúrgicas: deverão estar organizadas com no mínimo 3 (três) equipes cirúrgicas por dia de atendimento. As equipes deverão contar com profissionais médicos, enfermagem e apoio, suficientes e qualificados para as atividades propostas, inscritos nos respectivos conselhos de classe. Os equipamentos disponíveis na sala deverão estar de acordo com o definido no Quadro III:

QUADRO III

CENTRO CIRURGICO	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Macas Cirúrgicas, (referente a 3 ilhas),	06
Microscópio Cirúrgico; com 4 Sistemas de Vídeo Completo	03
Facoemulsificador Ultrassônico;	03
Instrumental Cirúrgico	Quantidade adequada à demanda diária
Gerador de Energia (now break mono e bipolar).	03
Autoclave	02

e) Farmácia/Almoxarifado, salas separadas com funções de guardar materiais/medicamentos obedecendo às normas vigentes da Vigilância Sanitária, ambiente climatizado, presença de prateleiras, estrabos, controle de estoque informatizado. Deverá ter funcionário responsável pelo setor;

f) Sala de esterilização: contendo os equipamentos específicos para esterilização de material.

g) A sala de esterilização deverá contar com funcionário responsável pela esterilização dos materiais a serem utilizados no centro cirúrgico.

h) Sala para o Centro de Processamento de Dados - CPD e Coordenação, com função administrativa para a consolidação dos atendimentos;

1.8.12.3. A Contratada deverá utilizar especificamente nas cirurgias de catarata lentes intraoculares dobráveis³;

1.8.12.4. As lentes intraocular dobráveis disponibilizadas nos mutirões, deverão ter Grau de 0D a 35D;

1.8.13. A contratada além dos recursos farmacológicos e insumos necessários para as intercorrências clínicas, deverá ainda dispor dos equipamentos especificados no Quadro IV:

QUADRO IV

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Cárdio - Desfibrilador	1
Aspirador	1
Oxímetro	1
Laringoscópio	2
Ambur	2

1.9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS

³ As Lentes que serão utilizadas nos procedimentos cirúrgicos da Catarata serão exclusivamente as dobráveis, não se admitindo em nenhuma hipótese as lentes rígidas.



1.9.1. O cronograma será um instrumento norteador de planejamento e controle, o qual poderá sofrer alterações ao longo da sua execução, por conta de reavaliação.

1.9.2. A Contratada terá acesso ao Cronograma da Etapa até 30 (trinta) dias antes de início de cada Mutirão.

1.10. DO ACESSO DO USUÁRIO

1.10.1. Para os usuários a partir de 60 (sessenta) anos o acesso se dará através das respectivas Secretarias Municipais de Saúde de origem do Usuário, após pactuação prévia com a SESAPI.

1.10.2. Para os alunos do Projeto Olhar Brasil cadastrados no Programa Brasil Alfabetizado/PBA, do Ministério da Saúde, o acesso se dará através da Secretaria Estadual da Educação, após pactuação prévia com a SESAPI.

1.10.3. Os alunos do Projeto Olhar Brasil cadastrados no Programa Brasil Alfabetizado/PBA, do Ministério da Saúde, que após consulta oftalmológica resultar em prescrição de óculos, o Contratado deverá realizar a prescrição em receituário conforme modelo que será disponibilizado pela SESAPI.

1.10.3.1. O receituário deverá ter todos os campos preenchidos com letra legível e será impresso em uma única via que deverá ser entregue ao aluno ou a seu responsável.

1.10.4. A Contratada deverá encaminhar à SESAPI, a segunda via das receitas em mídia, constando o resultado das lentes prescritas, Nome do Aluno, Número do Cartão Nacional de Saúde – CNS, Número da Matrícula, nome, endereço e Município da Escola.

1.10.4.1. O prazo de encaminhamento da segunda via das receitas em mídia para a SESAPI será de cinco dias úteis após o término de cada Mutirão.

1.10.5. Fica a SESAPI responsável para adotar as medidas necessárias para o encaminhamento das receitas em meio magnético para a confecção dos óculos dos alunos do Projeto Olhar Brasil, cadastrados no Programa Brasil Alfabetizado do MS.

1.10.6. Para os usuários que não são alunos do Programa Brasil Alfabetizados e que após consulta necessitem de uso de óculos, o mesmo deverá ser prescrito em receituário específico, conforme modelo Padrão, a ser disponibilizado pela SESAPI.

1.10.6.1. A responsabilidade da confecção de óculos para usuários não alunos do Programa Brasil Alfabetizados, será única e exclusivamente das respectivas Secretarias Municipais de Saúde de origem do aluno.

1.11. DO PAGAMENTO

1.11.1. O pagamento pelo serviço prestado ocorrerá após o processamento no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS do Ministério da Saúde, a partir das informações contidas em meio magnético no Boletim de Produção Ambulatorial/BPA e APAC/Autorização de Procedimentos de Alto Custo, pela Contratada e avaliação da SESAPI após análise da coerência entre a programação, a produção e o faturamento apresentado.

1.11.2. O processo da produção será encaminhado ao Fundo Estadual da Saúde/FUNSAÚDE, que adotará as medidas cabíveis para realizar o pagamento.

1.11.3. O processamento das informações contidas no BPA/APAC obedecerá ao calendário definido pelo Ministério da Saúde e adequado pelos Estados, Municípios e Distrito Federal.

1.11.4. A produção deverá ser encaminhada até o 5º dia útil do mês subsequente à produção ao Setor de Processamento, na Diretoria de Unidade de Controle Avaliação Regulação e Auditoria do SUS – DUCARA, localizado à Av. Pedro Freitas, Bloco G, s/nº, Centro Administrativo, bairro São Pedro, CEP 64018-900, Teresina, Piauí.

1.11.5. A qualquer momento que entender necessário a SESAPI, poderá acionar a Auditoria do SUS do Estado como forma de validar as informações prestadas pelos Contratados.

1.12. DO VALOR DOS PROCEDIMENTOS

1.12.1. O preço que servirá como contraprestação pecuniária pela realização dos serviços tem por base os valores constantes na Tabela SIA/SIH/SUS expedida pelo Ministério da Saúde, órgão gestor nacional do SUS, com estio na competência determinada no art. 26 da Lei nº 8.080/90, sendo critério impresso e objetivo de referência para todas as entidades gestoras do Sistema Único de Saúde.

1.12.1.2. O valor dos procedimentos poderá ser verificado no site do Ministério da Saúde, Sistema SIGTAP.

1.12.1.3. Qualquer alteração no valor do procedimento só ocorrerá mediante alteração da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde/MS, e após publicação de Portaria por esse Órgão.

1.13. DO IMPACTO FINANCEIRO

1.13.1. A estimativa financeira inicial para a realização da Ação será de R\$ 4.294.713,31 (quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e treze reais e trinta e um centavos), considerando os recursos atualmente disponíveis na Gestão Estadual para o COMPONENTE I – Cirurgias de Catarata.

1.13.1.1. A Ação Itinerante terá recursos oriundos da Unidade Gestora – 17.101, Fonte – 113, Projeto Atividade – 0003.2287, Elemento de Despesa 339039.

1.13.2. A estimativa da Programação Físico-Financeira de 1 (uma) etapa constando de 3 (três) mutirões, encontra-se no quadro abaixo:

ESTIMATIVA GERAL PROGRAMAÇÃO FÍSICO FINANCEIRA CONSIDERANDO UMA ETAPAS (TRÊS MUTIRÕES).

CODIGO	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QTD. ORÇADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ORÇADO
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR) 2X	4.500	24,24	109.080,00
02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	3.600	12,34	44.424,00
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	15.000	24,24	363.600,00
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	4.500	24,24	109.080,00
02.11.06.025-9	TONOMETRIA	9.000	3,37	30.330,00
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	4.500	14,81	66.645,00

02.05.02.008-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	4.500	24,20	108.900,00
TOTAL - PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA		45.600		832.059,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	9.000	10,00	90.000,00
03.03.05.012-8	CONSULTA OFTA - PROJETO OLHAR BRASIL	6.000	21,00	126.000,00
TOTAL - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		15.000		216.000,00
04.05.01.001-0	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	3	116,42	349,26
04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	45	1.619,67	72.885,15
04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	90	381,08	34.297,20
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	360	45,00	16.200,00
04.05.05.007-0	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	90	259,20	23.328,00
04.05.05.037-2	FACO. C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCUL. DOBRAVEL	4.500	643,00	2.893.500,00
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUND. DE LENTE INTRA-OCULAR – LIO	90	794,88	71.539,20
04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRURGICA	450	297,46	133.857,00
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	5	139,70	698,50
TOTAL - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS		5.633		3.246.654,31
TOTAL GERAL		66.233		4.294.713,31

1.13.3. A estimativa da Programação Físico-Financeira por Mutirão encontra-se no quadro abaixo:

ESTIMATIVA PROGRAMAÇÃO FÍSICO FINANCEIRA POR MUTIRÃO.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	Qtd.Orçada	Valor Unitário	Valor Orçado
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR) 2X	1.500	24,24	36.360,00
02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	1.200	12,34	14.808,00
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	5.000	24,24	121.200,00
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	1.500	24,24	36.360,00
02.11.06.025-9	TONOMETRIA	3.000	3,37	10.110,00
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	1.500	14,81	22.215,00
02.05.02.008-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	1.500	24,20	36.300,00
TOTAL - PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA		15.200		277.353,00
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.000	10,00	30.000,00

03.03.05.012-8	CONSULTA OFTA - PROJETO OLHAR BRASIL	2.000	21,00	42.000,00
TOTAL - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		5.000		72.000,00
04.05.01.001-0	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	3	116,42	349,26
04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	15	1.619,67	24.295,05
04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	30	381,08	11.432,40
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	120	45,00	5.400,00
04.05.05.007-0	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	30	259,20	7.776,00
04.05.05.037-2	FACO. C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCUL. DOBRAVEL	1.500	643,00	964.500,00
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUND. DE LENTE INTRA-OCULAR – LIO	30	794,88	23.846,40
04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRURGICA	150	297,46	44.619,00
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	5	139,70	698,50
TOTAL - PROCEDIMENTOS CIRURGICOS		1.883		1.082.916,61
TOTAL GERAL		22.083		1.432.269,61

1.13.4. A estimativa Físico-Financeira apresentada poderá no curso da Ação sofrer adequação, tanto na inclusão de novos procedimentos quanto no quantitativo dos já existentes.

1.13.4.1. Qualquer alteração na Programação Físico-Financeira será precedida de justificativa técnica da DUCARA, e terá o parecer do Secretário Estadual da Saúde.

1.14. DO MECANISMO DE CONTROLE

1.14.1. Para o acompanhamento, avaliação e controle dos serviços que serão contratados, as ferramentas que serão utilizadas são as dos Sistemas Oficiais do Ministério da Saúde sendo elas:

a) CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE – CNS: Sistema Informatizado de Base Nacional que possibilita a vinculação dos procedimentos realizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ao usuário, ao profissional que o realizou e também à unidade de saúde. “O sistema é constituído pelo Cartão do Usuário com um número único de identificação em âmbito nacional”; O Cartão Nacional de Saúde será de uso obrigatório, e o acesso do usuário aos procedimentos só poderá ocorrer mediante registros dos dados do cartão que terá início no momento do cadastro. O Cartão Nacional de Saúde será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente e as informações contidas serão de responsabilidade do Município;

b) FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FPO: Sistema que permite provisionar os procedimentos que deverão ser realizados pela Contratante, constando o código e nome do procedimento bem como os valores unitários e quantitativos totais orçados. Esse instrumento permite a conferência dos procedimentos apresentados com a programação e autorização, além de verificar a veracidade destes, possibilitando um pagamento condizente com a real prestação de serviços. Cada contratada terá uma FPO específica, e de acordo com a necessidade da SESAPI, que levará em conta a capacidade de execução das Contratadas e a disponibilidade de recursos;

c) CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES: Sistema onde são armazenadas informações referentes a profissionais e estabelecimentos de saúde, que conforme a legislação configura-se um “Banco Nacional de Dados, comportando informações cadastrais atualizadas dos Estabelecimentos de Saúde no país, base para a programação, regulação, controle e avaliação assistencial”. Esta é uma informação oficial, de livre acesso, que possibilita o acompanhamento em todos os níveis de gestão e fundamental para o controle.

1.14.2. SESAPI, através da DUCARA, adotará outros instrumentos que serão agregados ao conjunto das ações de controle:

a) **PROTÓCOLOS OPERACIONAIS:** Foram desenvolvidos protocolos operacionais para o direcionamento das atividades in loco do serviço, que serão disponibilizados aos Gestores Municipais que aderirem a Ação e aos contratados. Esses protocolos definem as Responsabilidades de todos os Entes envolvidos na Ação.

b) **MONITORAMENTO DO USUÁRIO:** O monitoramento dos pacientes submetidos ao procedimento cirúrgico se dará através das respectivas Secretarias Municipais de Saúde.

c) **SUPERVISÃO IN LOCO:** Técnicos da SESAPI devem acompanhar in loco todo o processo de desenvolvimento da Ação, emitindo ao final de cada Mutirão Relatório considerando o desempenho da Contratada, quanto ao acolhimento do usuário, relação com os gestores, execução das ações, devendo quando necessário intervir para garantir o bom andamento do serviço.

1.15. DA UTILIZAÇÃO DA MARCA DA AÇÃO ITINERANTE

1.15.1. A Ação Itinerante será identificada através de LOGOMARCA própria, a qual será disponibilizada pela Assessoria de Comunicação da SESAPI, onde constará o símbolo do Ministério da Saúde/SUS e do Governo do Estado/SESAPI.

1.15.2. A Logomarca deverá constar no vestuário de trabalho de todos os profissionais da Equipe do Serviço, nos veículos de transporte de profissionais, equipamentos e em toda a estrutura de operacionalização da Ação.

1.15.3. A SESAPI fica responsável pela confecção das LOGOMARCAS que serão aplicadas nos veículos, vestuário de trabalho, equipamentos, estrutura de operacionalização da Ação, ficando a Contratada responsável pela aplicação das mesmas.

1.15.4. O vestuário para os profissionais do serviço contratado deve ser camisa de malha gola polo ou de tecido de manga curta ou longa, cor branca para os médicos e verde ou amarelo para os demais profissionais.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO		Anexo II
PROPONENTE	[] Pessoa Jurídica – PJ CNPJ		
RAZÃO SOCIAL (PJ) OU NOME EMPREENDEDOR			
NOME FANTASIA (PJ)			
ENDEREÇO			
COMPLEMENTO	CEP		
BAIRRO	CIDADE / UF		
TELEFONE (DDD)	CELULAR		
SITE/EMAIL	DATA DE FUNDAÇÃO:		
SERVIÇOS			
Serviço de Oftalmologia com capacidade de deslocar equipamentos e profissionais especializados para prestar atendimento de Consultas, Exames e Cirurgias de Catarata nas várias Regiões do Estado, além de capacidade logística para a adequação da estrutura física a ser utilizada na Ação Itinerante – 2015.			
O CREDENCIADO deverá aceitar a Região de interesse da SESAPI, onde o serviço poderá ser prestado. O credenciado se dispõe prestar serviço nas Regiões definidas pela SESAPI?			
[] SIM			
[] NÃO			

Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde do Estado do Piauí.

Como proponente acima identificado requiro através do presente documento CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços, conforme Portaria Nº.1827/2015 e Edital Nº xxxxx publicado por esta Secretaria, declarando sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- d) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso (a) nem declarado (a) inidôneo (a) para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento;

g) Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento e;

h) Realizará todas as atividades a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do Credenciamento devidamente assinada e rubricada pede deferimento;

i) Apresentará todos os documentos exigidos no Edital para efetivar a presente inscrição.

Local/data	Recebido	
	Data	Hora
Nome e assinatura do proponente ou representante legal	Assinatura do membro da Comissão/Matrícula	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Em cumprimento ao Edital de Credenciamento nº ..., declaramos, para os fins da parte final do artigo 30, §2º, inciso III da Lei nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

Declaramos ainda, para os efeitos que se façam necessários o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Local ____ de _____ de 2015.

PROPONENTE

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº ..., QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E O XXXXXXXXXXXXX.

O ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 06.553.564/0001-38, situada à Avenida Pedro Freitas, s/nº, bloco A, Centro Administrativo, em Teresina - PI, neste ato representado pelo Secretário Estadual da Saúde, FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA, portador do RG nº 1.611.035-SJSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 758.298.193-68, doravante denominada simplesmente SESAPI, e de outro o ..., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº ..., estabelecido na ..., nº ..., bairro ..., CEP ..., em ..., neste ato representada pelo Senhor ..., (qualificação), portador do RG nº ..., inscrito no CPF sob o nº ..., tendo sido habilitada pela Comissão instituída Portaria SESAPI/GAB nº .../2015, de .../2015, resolvem celebrar o presente CONTRATO que será regido na íntegra pela Constituição Federal, artigo 199, §1º; Lei nº 8.080/90; Lei nº 8.666/93 (art. 25, "caput") e alterações e demais normas da legislação vigente aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a adesão da CREDENCIADA ao presente termo de credenciamento de prestadores, para Prestação de Serviço de Oftalmologia com capacidade de deslocar equipamentos e profissionais especializados para prestar atendimento de Consultas, Exames e Cirurgias de Catarata nas várias Regiões do Estado, além de capacidade logística para a adequação da estrutura física a ser utilizada na Ação Itinerante 2015.

§1º A execução desses serviços será parte integrante e vinculada a Ação Itinerante de Oftalmologia 2015.

§2º É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do Termo de Adesão, bem como a modificação dos componentes de sua equipe, apresentada no plano de trabalho, se for à hipótese, sem o assentimento prévio do ESTADO.

§3º Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela contratada, sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional desta.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência desse Termo de Adesão é de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação em extrato resumido no DOE.

Parágrafo Único. O prazo poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, não devendo ultrapassar ao limite máximo de 60 (sessenta) meses, obedecendo ao constante no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Diário Oficial

26



Teresina(PI) - Terça-feira, 22 de setembro de 2015 • Nº 179

A prestação dos serviços será realizada conforme os valores definidos no Edital de Credenciamento nº .../2015, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas constantes no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para o pagamento deste Termo de Adesão correrão por conta dos recursos da programação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
17.101	113	0003.2287	339039

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

Em consonância com o artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, os pagamentos devidos à CREDENCIADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, respeitando o fluxo constante nos itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 do Processo de Credenciamento para Prestação de Serviços Oftalmológico Itinerante.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da CREDENCIADA.

§2º Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e validade.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

§1º O presente Contrato poderá ser reajustado mediante a celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

§2º Qualquer alteração no valor do procedimento só ocorrerá mediante alteração da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde/MS, e após publicação de Portaria por esse Órgão.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no presente Contrato, de acordo com o artigo 65 §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA, além das determinações contidas no Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

01 – Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas e os parâmetros de cobertura do Credenciamento;

02 – Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

03 – Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao ESTADO e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;

04 – Comunicar ao Estado/SESAPI/DUCARA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

05 – Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;

06 – Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;

07 – Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

08 – Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com o ESTADO;

09 – Atender aos limites de carga horária do profissional cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, conforme legislação em vigor;

10 – Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

11 – Acatar apenas as solicitações de serviços emitidas por servidores formalmente autorizados pela SESAPI/DUCARA;

12 – Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

13 – Adotar, no que couberem, os princípios da biossegurança;

14 – Realizar a *plotagem* das Unidades de transporte de equipamentos e profissionais conforme, padronização visual estabelecida pela SESAPI;

15 – Manter todos os vestuários dos profissionais em serviço com a LOGOMARCA definida pela SESAPI, respeitando o padrão das cores definidas;

16 – Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

17 – Comunicar a SESAPI/DUCARA quaisquer mudanças implementadas no seu corpo clínico, realizando as substituições por profissionais de mesmo nível e qualificação;

18 – Cumprir as disposições legais, as normas, especificações e diretrizes técnicas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária;

19 – Disponibilizar documentos, arquivos ou instrumentos de controle para a averiguação imediata, por parte das auditorias médica e administrativa da SESAPI/DUCARA;

20 – Esclarecer ao beneficiário do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

21 – Zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco;

22 – Informar a DUCARA eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

23 – Manter quadro de pessoal qualificado, promovendo a capacitação contínua de suas equipes;

24 – Manter os Prontuários Eletrônicos atualizados e disponíveis para a SESAPI/DUCARA e demais Órgão de Controle;

25 – Observar as questões de sigilo profissional, zelando pela preservação dos preceitos éticos, na forma prevista em lei, código ou regulamento, garantindo ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

26 – Permitir o acesso de preposto e Auditores da SESAPI/DUCARA para supervisionar e Acompanhar a execução dos serviços de saúde decorrente do contrato;

27 – Respeitar a decisão do beneficiário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

28 – Utilizar, de forma racional, os recursos tecnológicos;

29 – Atender a uma demanda de, no mínimo, 1.000 (mil) consultas/dia e 250 (duzentas e cinquenta) cirurgias de catarata/dia durante o período do Mutirão, o qual se dará em 7 (sete) dias, sendo 5 (cinco) dias de consulta e 5 (cinco) dias de cirurgia, havendo concomitância desses procedimentos nos 4 (quatro) dias do mutirão;

30 – Realizar o atendimento diário de consultas no período máximo de 10 (dez) horas. O início do atendimento não poderá ultrapassar às 07h00min e o término não deverá exceder às 17h00min;

31 – Realizar o atendimento diário de cirurgias no período máximo de 10 (dez) horas sendo que o término não deverá exceder às 17h00min;

32 – Realizar procedimentos complementares, de diagnose, preconizados pela Sociedade Brasileira de Oftalmologia no ato da consulta oftalmológica e no pré-operatório e registrar os respectivos resultados em prontuário;

33 – Apresentar fluxo de atendimento em “mídia” autoexplicativa;

34 – Dispor de Sistema Informatizado Interligado com todos os setores de atendimento do usuário durante todo o período de atendimento do Mutirão;

35 – Dispor de Diretor Técnico responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas, bem como a provisão dos recursos físicos, humanos e materiais exigidos para a execução dos procedimentos contratados;

36 – Apresentar Fluxo de Atendimento do Usuário nas fases do seu processo de atendimento, em Meio Magnético, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico do serviço. O fluxo a ser apresentado deverá ter coerência com os processos de organização do serviço descrito no Regulamento;

37 – Apresentar Relatório de manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos;

38 – Apresentar Escala de funcionários atualizados a cada período de execução do Mutirão;

39 – Apresentar à SESAPI/DUCARA, protocolo que assegure garantia de assistência na atenção pós-operatória continuada a todos os pacientes submetidos a cirurgias, dando conhecimento ao paciente verbalmente e por escrito, das instruções relativas aos cuidados pós-operatórios, bem como a informação da Unidade para atendimento de eventuais ocorrências, não ultrapassando às 48 horas desde a sinalização do usuário e o atendimento propriamente dito;

40 – Disponibilizar material descartável de uso individual, para atendimento aos pacientes, com exceção do material passível de esterilização em autoclave;

41 – Disponibilizar gratuitamente a todos os pacientes submetidos à cirurgia de catarata: Colírio para uso no pós-operatório; Óculos de proteção com lente escura e fechamento lateral e; Bolsa padronizada com modelo definido pela SESAPI constando a logomarca da Ação Itinerante;

42 – Utilizar especificamente no procedimento de cirurgia de catarata, lente intraocular dobrável;

43 – Disponibilizar no mutirão lentes intraocular dobrável com Graus de 0D a 35D.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO ESTADO

O ESTADO, além das obrigações contidas neste Termo de Adesão por determinação legal, obriga-se a:

01 – Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do Termo de Adesão, no limite máximo de, 30 (trinta) dias da assinatura;

02 – Realizar o pagamento pela execução do contrato;

03 – Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

04 – Acompanhar o desenvolvimento da Ação em todas as suas Etapas;

05 – Realizar a Mobilização junto aos Municípios da Região de Saúde;

06 – Avaliar e definir o Município Executor;

07 – Divulgar a Ação nos meios de Comunicação;

08 – Formalizar Protocolos de Adesão dos Municípios Executores;

09 – Formalizar Protocolos de Adesão junto aos Gestores dos Municípios Demandantes para o acesso do usuário do SUS a Ação Itinerante;

10 – Monitorar o acesso dos alunos do Projeto Olhar Brasil cadastrados no Programa Brasil Alfabetizado;

11 – Monitorar o acesso dos usuários acima de 60 (sessenta) anos encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde;

12 – Adotar medidas cabíveis em situações excepcionais;

13 – Disponibilizar logomarca para *plotagem* das unidades de transporte de funcionários e equipamentos;

14 – Disponibilizar ao Contratado Programação da Etapa com até 30 dias de antecedência à data da Ação de cada mutirão;

15 – Efetuar o pagamento dos serviços prestados na forma e condições ajustadas;

16 – Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados pelos Contratados, avaliando o seu cumprimento;

17 – Informar previamente a Contratada toda e qualquer alteração no sistema de assistência que possa influenciar no atendimento do usuário do SUS;

18 – Orientar e monitorar os Contratados na execução do Serviço;

19 – Monitorar através das Secretarias Municipais de Saúde, os usuários do SUS que após atendimento na Ação Itinerante, demandaram continuidade de atendimento na Unidade de Referência;

20 – Realizar vistoria das Unidades onde o mutirão ocorrer.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Termo de Adesão será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Estado proceder ao acompanhamento da execução do Termo de Adesão, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Estado não eximirá a CREDENCIADA de total responsabilidade na execução do Termo de Adesão.

Parágrafo único. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto do art. 73 da Lei nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade do Estado, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos artigos 92 e 96 da Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Adesão, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Autorização de Prestação de Serviços – APS, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Termo de Adesão e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CREDENCIADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CREDENCIADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do Termo de Adesão ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§1º A rescisão do Termo de Adesão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§2º A rescisão do Termo de Adesão implica o descredenciamento do prestador, o que poderá ocorrer ainda, quando:

I – Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da CREDENCIADA, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

II – Parecer técnico desfavorável da qualidade do serviço prestado.

§3º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do artigo 168 do mesmo diploma e §2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

§4º A CREDENCIADA poderá resiliir administrativamente o Termo de Adesão, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento, sem prejuízo da conclusão dos serviços já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA

A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. Trata-se de serviços e fornecimentos de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis.

§1º A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

§2º A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§3º A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada.

§4º Havendo revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

Vinculam-se a este Termo de Adesão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, na Portaria Nº 1827 de 15 de setembro de 2015, o Edital Nº .../2015 e seus Anexos, publicados no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos em conformidade com a Lei 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir questões acerca da execução do presente contrato que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de testemunhas infra assinadas.

Teresina (PI), ... de ... de 2015.
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Estadual de Saúde

INSTITUIÇÃO TAL
Fulano de Tal, (Cargo)
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG/CPF

2. _____
RG/CPF

ANEXO V

PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de habilitação no processo de Credenciamento nº ..., que a empresa ..., CNPJ nº ..., com endereço na ..., prestou serviços na área Oftalmologia com capacidade de deslocar equipamentos e profissionais especializados para prestar atendimento de Consultas (Consulta Médica em Atenção Especializada – Código 03.01.01.007-2), Exames e Cirurgias (FACOEMULCIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL – CÓDIGO 040505037-2), além de capacidade logística para a adequação da estrutura física, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

[PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CNES E NOME DA UNIDADE DE SAÚDE E MUNICÍPIO/UF, ONDE O EVENTO OCORREU]

Especificação	Quantitativo	Período de execução

(Local/UF) _____ de _____ de 2015.

(assinatura, identificação do gestor público estadual, municipal ou pessoa jurídica de direito privado)

(ANEXO A ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER JUNTADO O ATO DE NOMEAÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO)

ANEXO VI

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE IMEDIATA

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica no processo de Credenciamento nº ..., dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO, em especial correspondência às exigências descritas nos 1.7 e 1.8 QUE TRATAM RESPECTIVAMENTE DOS RECURSOS HUMANOS e DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.]

Obs1.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela empresa credenciada vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

Obs2.: Para comprovação da qualificação técnica do pessoal técnico especializado deverá ser anexada a esta declaração a documentação comprobatória das titulações e registros nos respectivos conselhos de classe.

(Local/UF), _____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VIII

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA

QUESITOS	CRITÉRIOS TÉCNICOS
QUESITO 1	NÚMERO DE CIRURGIAS (FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DELENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL – CÓDIGO 040505037-2)
	Segue em anexo a Declaração do Gestor Público de Saúde (Estadual/Municipal), ou pessoa jurídica de direito privado responsável pela contratação do Serviço. Na Declaração constar o quantitativo de cirurgias por FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL CÓDIGO 040505037-2, realizadas através do Sistema Único de Saúde SUS, período de execução do serviço, CNES e nome da Unidade de Saúde e Município/UF, onde o evento ocorreu.
QUESITO 2	NÚMERO DE MUTIRÕES
	Segue em anexo a Declaração do Gestor Público de Saúde (Estadual/Municipal), ou pessoa jurídica de direito privado, indicando o quantitativo de Mutirões realizados, período de cada Mutirão, localidade onde o Mutirão ocorreu e o número total de usuários atendidos por Mutirão.
QUESITO 3	NÚMERO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS
	Segue em anexo a Declaração do Gestor Público de Saúde (Estadual/Municipal), ou pessoa jurídica de direito privado, indicando o quantitativo de Consulta Médica em Atenção Especializada – Código 03.01.01.007-2, período de cada Mutirão, localidade onde o Mutirão ocorreu e o número total de usuários atendidos por Mutirão.

Declaramos que segue anexa toda documentação comprobatória da efetiva execução dos serviços.

(Local/UF) ____ de ____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.

Credenciamento número	000/2015
-----------------------	----------

Em cumprimento ao Credenciamento Nº2015, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)

() Que não possuímos a condição de microempendedor individual, microempresa, nem a de empresa de pequeno porte

OU

() Que estamos enquadrados, na condição de microempendedor individual e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06

OU

() Que estamos enquadrados, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

OU

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06

Local ____ de ____ de 20__.

PROPONENTE CPF ASSINATURA

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA SOBRE O EMPREGO DE MENORES.

A empresa ..., CNPJ nº ..., sediada à ..., nº ..., bairro ..., em ..., (...), declara, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local/UF), ____ de ____ de 2015.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Of. 2485

O SR. MANOEL SIMÃO DE LIMA, CPF Nº 01.612.755/0001-00, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS SEMAR, PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), PARA REGULARIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR NA LOCALIDADE: EMA, LATITUDE (S): 06°59'34,6" - LONGITUDE: (W) 41°20'48,5" E PEDIDO DE INSTALAÇÃO (LI) PEDIDO DE OPERAÇÃO (LO) PARA REGULARIZAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR NA LOCALIDADE: TAMBORIL II LOTEAMENTO SANTA LUZIA, LATITUDE (S): 07°00'25,5" - LONGITUDE: (W) 41°20'48,5", AMBOS PARA CONSUMO HUMANO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, COM DE VOLUME DE ÁGUA REQUERIDO DE 21.900M³/ANO, BACIA: PARNAÍBA - SUB-BACIA: CANIDÉ

P. P. 19474

Eu, Francisca Fontes Marinho de Lima, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, a DBIA (Declaração de Baixo Impacto Ambiental), para a reforma de Edifício Comercial situado a Av. Transamazônica nº 1038 Bairro Rodagem de Picos, município Oeiras-PI.

Não foi determinado estudo de impacto ambiental

P. P. 19476

F. Antão Reis & LTDA, CNPJ: 05.231.881/0002-56, Av. Bucar Neto, 71, C. Floriano-PI, requereu à SEMAR, a renovação da Licença de Operação – LO, (nº G000886/11, Val. 27/09/2015) de seu veículo transportador/TPP. Teresina 18/09/2015

J. T. DE LIMA COMBUSTÍVEIS-ME, CNPJ: 10.535.474-0001-91, (COM. JOSÉ SINÉSIO), Rod. BR 222, Km 04, C. S. J. da Fronteira-PI, requereu à SEMAR, a renovação de sua Licença de Operação – LO de seu Posto de Revenda de Combustíveis, Teresina 18/09/2015

P. P. 19472



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rejane Ribeiro Sousa Dias

SECRETARIA DA SAÚDE
Francisco de Assis de Oliveira Costa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luís Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Darcy Siqueira Albuquerque Júnior

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência



MEDULA ÓSSEA

**MUITO SIMPLES DOAR
CADASTRE-SE:**

0800-285-4989

PASSO A PASSO PARA SER UM DOADOR

- 1 **Ter boa saúde e ter entre 18 e 55 anos.**
- 2 **Cadastrar-se e doar 10ml de sangue.**
- 3 **Realizar o exame de histocompatibilidade (HLA).**
O resultado do exame passa a fazer parte de um banco de dados mundial.
- 4 **Se você for compatível com algum paciente, será convidado a doar.**

O DOADOR DECIDE SOBRE A DOAÇÃO SEM O CONHECIMENTO DE SUA IDENTIDADE PELO PACIENTE



**Secretaria
da Saúde**